

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/26

DIA:	22/05/2026
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 – Ramal 9912 Segunda a Sexta: 08h00 às 11h50min e das 13h30min às 18h00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2096, de 30/10/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o **2º (segundo) dia útil** anterior à data fixada para abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia e obrigatória antes da formalização e entrega da proposta.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução, sob o regime de **empreitada por preço global**, de obra de engenharia destinada à CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) ALIMENTADORES DE MÉDIA TENSÃO (CLASSE 15 KV).

2.2 Os alimentadores terão extensão aproximada de 10 km cada, com origem na Subestação Mata Cobra (Almirante Tamandaré do Sul – RS) e destino ao município de Chapada – RS, conforme especificações constantes no **Anexo I** (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Desenhos Técnicos e Demais Peças).

2.3 A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo II**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XVII**), partes integrantes e indissociáveis deste Edital.

2.4 A presente licitação adota o modo de **DISPUTA ABERTA**, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas todas as condições do Edital, ofertar o **MENOR PREÇO**.

2.5 O regime de execução adotado é o de empreitada por PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 13.303/16, pelo qual a Contratada se obriga a executar os serviços contratados, assumindo a responsabilidade pela organização, gestão e execução da obra.

2.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

2.7 VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA

2.7.1 A licitante DEVERÁ vistoriar o local onde serão executados os serviços, até dois dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes determinada no preâmbulo, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário até o terceiro dia útil anterior à data de abertura, pelo telefone (54)3329-9900 - Ramal 9951 - com Eng. Adilson Wontroba, das 09h00 às 17h00, ou pelo e-mail adilson.wontroba@eletrocar.com.br ou Ramal 9906 - com Eng. Cláudio Joel de Quadros, pelo e-mail claudio.quadros@eletrocar.com.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

2.7.2 A vistoria será acompanhada por representante da ELETROCAR, designado para esse fim, o qual emitirá a declaração comprobatória da realização da vistoria.

2.7.3 Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) o valor total do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação aplicável.

2.8.2 A empresa subcontratada deve ser autorizada previamente pela ELETROCAR devendo a empresa indicada pelo contratado, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

2.8.3 Permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a ELETROCAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.8.4 É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenham participado da licitação.

2.8.5 É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a contratante.

2.8.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO EDITAL

3.1 O Edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, empresas legalmente estabelecidas no país e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos e cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por algum Estado da Federação, pelo Distrito Federal, por algum Município ou por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

- 4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.11 a pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico desta licitação;
- 4.2.12 a pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico desta licitação;
- 4.2.13 A pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico desta licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 4.2.14 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e demais casos previstos em lei.
- 4.2.15 Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 4.2.16 Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.
- 4.2.17 Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 4.2.18 O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 4.2.19 O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a ELETROCAR e nas notas fiscais/faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de notas fiscais/faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante deverá apresentar sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação Nº xxxxx	Licitação Nº xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/E-mail
Data abertura:...../...../.....Hora:.....	Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar seus envelopes e documentos de credenciamento (item 6), via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para o recebimento, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para a abertura da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão de Licitações realizará o credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO**, que deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou por meio de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa licitante deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

6.2.1.1 No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2 Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo III deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

6.2.2.1 A Comissão de Licitações irá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário. Em respeito à lei 13726/18 incumbe também à Comissão comparar os documentos originais com as cópias apresentadas, sem necessidade de autenticação em cartório.

6.2.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento/Procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.2.3 Declaração, firmada por contador, caso a Licitante se enquadre na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IV);

6.2.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

6.2.5 Os licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO**, para o seu credenciamento, deverão obrigatoriamente apresentar à Comissão de Licitações, além dos exigidos nos itens 6.2.3 e 6.2.4, os seguintes documentos:

6.2.5.1 Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.2.1 a 6.2.5.1 deste Edital, deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de Preços e de Habilitação.

6.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, em todas as Sessões Públicas referentes à licitação.

6.5 É vedado a mesma Pessoa Física representar mais de uma licitante para este certame. Ocorrendo o fato, o representante deverá indicar a única empresa que permanecerá na disputa, sendo a(s) outra(s) excluída(s) da competição, de forma a garantir o Princípio do Sigilo das Propostas entre licitantes.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Para fins de validação da proposta, a Licitante deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA correspondente ao valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) que poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à sua escolha:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro garantia;
- III – fiança bancária.

7.2 A garantia em forma de Dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

7.3 A garantia de proposta será restituída a todos os licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato pelo vencedor ou da data em que for declarada encerrada a licitação. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará execução do valor integral da garantia de proposta.

8. O ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

O envelope de Preço a ser entregue juntamente com o Envelope nº 02, deverá conter:

8.1 A Proposta de Preços que será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, razão social completa da proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital, contendo no mínimo:

8.1.1 Descrição sucinta do objeto ofertado de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos.

8.1.2 Preço Total Global, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, itens contidos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

8.1.3 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

8.1.4 Prazo de Execução e Entrega do Objeto: No máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão do Termo de Início.

8.1.5 Prazo de Garantia do Objeto: No mínimo 12 (doze) meses a contar da finalização da obra.

8.2 Comprovante de prestação de Garantia de Proposta correspondente ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), numa das modalidades descritas no item 7 deste Edital – Garantia de Proposta.

8.3 Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, preenchido pelo licitante de acordo com o modelo previsto no Anexo VIII.

8.4 Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas seguindo o modelo de Anexo IX. No demonstrativo de BDI, não poderão ser consideradas como despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização.

8.5 Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo X, de acordo com o objeto licitado e o enquadramento tributário.

8.5.1 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesj, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar federal nº 123/2006.

8.6 A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos relativos à execução da obra, compreendendo mão de obra, ferramentas, veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais custos indiretos, **não incluindo o fornecimento de materiais elétricos, estruturas, postes e demais elementos da rede, os quais serão fornecidos pela ELETROCAR.**

Deverá considerar também como incluídos no valor cotado, os impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguros, bem como todas as despesas com preservação, vigilância, segurança, integridade e transporte do ferramental, dos materiais e dos equipamentos, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal que executará os serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

8.7 O valor estimado para a execução da obra será mantido sob sigilo até a finalização do processo licitatório, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/16, garantindo-se a competitividade e isonomia entre os concorrentes.

9. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

O envelope de Habilitação a ser entregue juntamente com o Envelope nº 01, deverá conter:

9.1 Declarações conforme modelos (Anexos XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI);

9.2 Comprovação de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da licitante, demonstrando estar em conformidade para o exercício profissional, devendo a comprovação estar em plena validade;

9.3 Comprovação de Registro ou inscrição do ENGENHEIRO ELETRICISTA (Responsável Técnico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do proponente, em plena validade;

9.4 Quanto à capacitação técnico-operacional:

9.4.a) apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, comprovando execução de obras ou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, incluindo construção de redes de distribuição compactas de média tensão, classe 15 kV;

9.5 Quanto à capacitação técnico-profissional:

9.5.a) apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da respectiva região de jurisdição, nos termos da legislação aplicável, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução de obras ou serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação.

9.6 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA (Responsável Técnico indicado no item 9.3 acima).

9.7 Comprovação da EMPRESA LICITANTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um profissional com formação em TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Empresa – MTE.

9.8 A comprovação do vínculo da licitante com os profissionais ENGENHEIRO ELETRICISTA e TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (aludidos nos itens 9.6 e 9.7), no momento da habilitação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.8.a) vínculo trabalhista: comprovado por meio da apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; **ou**

9.8.b) vínculo contratual: comprovado por meio da apresentação do contrato ou de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; **ou**

9.8.c) vínculo societário: comprovado por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.9 Atestado fornecido pela ELETROCAR, comprovando de que a licitante VISTORIOU O LOCAL onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido no Edital.

9.10 Declaração formal da DISPONIBILIDADE RELATIVA AOS EQUIPAMENTOS e máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme o § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e modelo do Anexo XIV.

9.11 Declaração formal de possuir DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO adequado à realização do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e modelo do Anexo XV.

9.12 Declaração, sob as penas da lei, com assinatura do Representante Legal da empresa, de que cumpre plenamente toda a LEGISLAÇÃO AMBIENTAL e as normas de sustentabilidade pertinentes ao objeto da presente licitação conforme Anexo XVI.

9.13 Certificado de Registro Cadastral – CRC: A Licitante poderá apresentar o CRC expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 9.14 (e seus subitens) deste Edital.

9.14 As Licitantes NÃO CADASTRADAS NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverão incluir do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 9.1 a 9.12 supra, a seguinte documentação:

9.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.14.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

9.14.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

9.14.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

9.14.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

9.14.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

b) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 9.14.1 a 9.14.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação)."

c) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: a) original; b) por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; c) publicação em órgão da imprensa oficial; d) ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

d) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

e) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

f) Caso a licitante vencedora e seus responsáveis técnicos não possuam registro no CREA-RS, deverão apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO da ELETROCAR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, o protocolo de solicitação de 'visto' ou de 'comunicação de exercício profissional' perante o CREA-RS para as certidões exigidas nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital.

ff) A emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços desta licitação está condicionada à obtenção exitosa do VISTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL, conforme trata o item "P" acima.

g) O profissional indicado no item 9.3 assumirá a Responsabilidade Técnica pela licitação e pela execução contratual. O vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico deverá ser formalizado por prazo compatível com a vigência da contratação, mantendo carga horária adequada à execução do objeto. Qualquer substituição do profissional deverá seguir a legislação aplicável, mediante aprovação prévia e tempestiva pela ELETROCAR.

h) Durante a execução dos trabalhos, a licitante contratada deverá sempre se reportar ao(s) Fiscal(is) do Contrato, que, por lei, possui(em) legitimidade para o acompanhamento da execução contratual.

i) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (9.4.a) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

j) Para a comprovação do 9.4.a não será aceito atestado emitido pela própria Licitante ou por Pessoa Física ou Jurídica a ela vinculada.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 A presente licitação será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações, que pode ser auxiliado pelos demais membros da Comissão, por equipe de apoio e por técnicos especializados, e respeitará o seguinte procedimento:

10.1.1 Publicação do Edital;

10.1.2 Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital;

10.1.3 Resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;

10.1.4 Credenciamento;

10.1.5 Abertura das propostas;

10.1.6 Apresentação de lances;

10.1.7 Classificação final das propostas;

10.1.8 Análise de efetividade das propostas;

10.1.9 Negociação;

10.1.10 Declaração de Vencedor;

- 10.1.11 Habilitação e Inabilitação;
- 10.1.12 Abertura de prazo para manifestação da intenção de recorrer da classificação e desclassificação, habilitação e inabilitação;
- 10.1.13 Interposição das razões de recurso;
- 10.1.14 Julgamento dos recursos;
- 10.1.15 Adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

11.1 Cidadãos e licitantes poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, em requerimento escrito que deve ser formulado e enviado ao e-mail compras@eletrocar.com.br.

11.2 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

11.3 É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao Edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte da ELETROCAR.

11.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações, não serão conhecidas se subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

11.5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser respondidos antes da abertura da proposta.

11.6 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>.

11.7 O licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à ELETROCAR, a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 O Presidente da Comissão de Licitações promoverá a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas;

12.2 Analisadas as propostas, serão ordenadas em ordem crescente de valores.

12.3 O critério de julgamento das propostas será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo classificadas preliminarmente aquelas que estiverem em acordo com o Edital.

12.5 Às licitantes cujas propostas foram classificadas preliminarmente será oportunizada a apresentação de novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das propostas, até a proclamação da vencedora.

12.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.5.3 Dada a palavra à licitante classificada preliminarmente, esta disporá de até 05 (cinco) minutos para **apresentar nova proposta** que terá que ser, no mínimo, **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) inferior à proposta classificada anteriormente.

12.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

12.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará na confirmação da posição da classificação da licitante em caráter definitivo.

12.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão de Licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.9 Efetuada a classificação preliminar das propostas, após a oferta dos lances, será conferido prazo para atualização da planilha de preços para que seja providenciada a verificação final de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

12.9.1 Contenham vícios insanáveis;

12.9.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.9.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles inferiores a 50% do preço médio estimado;

12.9.4 Apresentem projetos técnicos considerados inexequíveis;

12.9.5 Após esgotada a fase de lances e de negociação, encontrem-se acima do orçamento estimado para a contratação;

12.9.6 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

12.9.7 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.10 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitações deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

12.11 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, que atenderem ao previsto neste Edital.

12.11.1 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

12.11.1.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

12.11.1.2 Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

12.11.1.3 Sorteio.

12.12 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.13 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.13.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

12.13.2 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 12.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 12.13.1.

12.14 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 12.13, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.15 O disposto nos itens 12.11 a 12.14 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.16 Em caso de classificação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá negociar, diretamente com a proponente vencedora, melhores condições de proposta.

12.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a proponente vencedora do certame.

12.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

12.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR.

12.20 Caso haja suspensão ou adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**.

13.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de Julgamento das Propostas de Preço.

13.3 A intimação dos atos referidos no Artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

13.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

13.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

13.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada ao Diretor Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 05 (cinco) dias úteis.

13.6 Recursos contra as decisões da Comissão de Licitações deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, à Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, na forma prevista no Artigo 194 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br).

13.7 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Presidente da Comissão de Licitações faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

14.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

14.2.1 Homologar a licitação;

14.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

14.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

14.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

14.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

14.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

14.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

14.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

14.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação, a ELETROCAR convocará o licitante adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital e seus adendos.

15.2 O representante legal do licitante adjudicado será convocado para assinatura do respectivo instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

15.3 A assinatura será preferencialmente eletrônica.

15.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

15.5 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 15.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 19.2 deste Edital.

15.6 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.6.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2 revogar a licitação.

15.7 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 O adjudicatário, após a assinatura do Contrato e antes da emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.1.1 Caberá ao adjudicatário optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;

16.4 A garantia em forma de Dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

16.5 A garantia em forma de Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.3, estando sujeita à verificação de sua veracidade e deverá ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

16.6 A garantia em forma de Carta Fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

16.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.9.1 Caso fortuito ou força maior;

16.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

16.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

16.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

16.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.11 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.12 Para a garantia prestada na forma de Caução em Dinheiro (item 16.1.1, I), será efetuada a aplicação em fundo de investimento. O valor a ser restituído será o saldo líquido da conta da aplicação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido na Minuta de Contrato anexo a este Edital, com base nas medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização da ELETROCAR.

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, em conformidade com a legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

18.3 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato a ser firmado, correrão por conta da contratada, cabendo à ELETROCAR a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela contratada nos casos previstos em Lei.

18.4 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a contratada deve informar na Nota Fiscal de Serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente.

18.5 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal, e o município onde o serviço considera-se prestado.

18.6 A contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal/fatura os documentos relacionados na Cláusula Nona (Das Medições) da minuta de contrato anexo a este Edital, e outros necessários à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, sem prejuízo das disposições especiais sobre empregados terceirizados previstas nos regulamentos da ELETROCAR.

18.7 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à contratada para a correção ou substituição.

18.8 No caso de ocorrer devolução da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da ELETROCAR à contratada, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

18.9 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela ELETROCAR não servirá de motivo para que a contratada suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

18.10 A ELETROCAR pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a contratada:

18.10.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.10.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

18.10.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

18.11 É permitido à ELETROCAR descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita à multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

18.13 O cronograma de medição da obra respeitará a seguinte periodicidade:

Fases	Dias de Execução da Obra	Número da Medição
Fase 1	01 a 30	Medição 1
Fase 2	31 a 60	Medição 2
Fase 3	61 a 90	Medição 3
Fase 4	91 a 120	Medição 4
Fase 5	121 a 150	Medição 5

19. CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

19.1 Prazo de entrega do objeto licitado: **máximo 150 dias**, a contar da emissão do termo de início.

19.2 A licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As despesas decorrentes desta licitação no item orçamentário nº 210 - ALIMENTADORES DA SE MATA COBRA - e serão cobertas com recursos provenientes de financiamento junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Para as proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os Artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

19.9 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 A Diretora-Presidente da ELETROCAR poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 A subcontratação somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da ELETROCAR, desde que não se alterem as cláusulas contratuais, e desde que a subcontratada possua a mesma qualificação técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

19.12 PENALIDADES

19.12.1 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, conforme a infração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a licitante/contratada estará sujeita às seguintes penalidades, cujo grau será medido respeitando aos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/16:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação.

Parágrafo Único: Para a satisfação da multa aplicada, a ELETROCAR procederá à execução imediata da Garantia de Proposta no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso o valor da multa exceda o montante da garantia, a licitante deverá complementar a diferença; caso seja inferior, o saldo remanescente será devolvido. A penalidade inclui, ainda, a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução contratual;

c) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Sujeitará a CONTRATADA às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato em anexo ao presente Edital:

c.1) Aplicação de Multa “Grau Leve” de até 3% (por cento) sobre o valor do contrato;

c.2) Aplicação de Multa “Grau Médio” de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

c.3) Aplicação de Multa “Grau Grave” de até 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato;

c.4) Aplicação de Multa “Grau Gravíssimo” de até 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

e) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

g) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

h) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 17.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

19.12.2 A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante notificação da contratada, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à contratada, até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste Edital e perdurará até a normalização da irregularidade. A não solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas nesta licitação.

19.12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante / contratada, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

19.12.4 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Edital, assegurará à licitante / contratada o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas.

19.12.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.12.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.12.7 A entrega da obra fora do prazo fixado gerará à ELETROCAR a perda de uma chance de revisão tarifária e um consequente prejuízo previamente estimado em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), estando a contratada desde já ciente de que esse valor será considerado para o cálculo de indenização por danos materiais e lucros cessantes caso haja ajuizamento de ação indenizatória nesse sentido.

19.12.8 PUBLICIDADE: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR – site www.eletrocar.com.br, no Diário Oficial do Município de Carazinho (DOM) www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

19.12.9 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 – Ramal 9912, das 08h00 às 11h50min e das 13h30min às 18h00, e compras@eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 29 de abril de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – PROJETO BÁSICO, COM MEMORIAL DESCRITIVO, DESENHOS TÉCNICOS E DEMAIS PEÇAS

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Termo de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de ME

Anexo V – Declaração que cumpre requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Modelo de Cronograma Físico

Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IX - Modelo BDI

Anexo X - Modelo de Demonstrativo de Encargos sociais

Anexo XI - Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo XII - Declaração de Idoneidade

Anexo XIII - Declaração de Fato Superveniente Impeditivo

Anexo XIV - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Anexo XV - Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Anexo XVI - Declaração de Atendimento à Legislação Ambiental

Anexo XVII - Minuta do Contrato

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO I

PROJETO BÁSICO (vide site da ELETROCAR)

<https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) ALIMENTADORES DA SUBESTAÇÃO MATA COBRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL ATÉ CHAPADA, RS.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....
2	OBJETO.....
3	JUSTIFICATIVA
4	OBJETIVO
5	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....
6	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....
8	GESTÃO DO CONTRATO E REGIMENTO.....
9	SUBCONTRATAÇÃO.....
10	VALOR ESTIMADO, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO
11	CONCLUSÃO.....

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a contratação de empresa especializada em obras e manutenção de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão.
- 1.2 A contratação visa obter mão de obra especializada para construção de três (3) alimentadores a partir da nova Subestação Mata Cobra até o município de Chapada, RS.
- 1.3 A obra visa atender às necessidades de despacho de energia para as regiões norte e noroeste da cidade de Chapada.
- 1.4 O projeto busca o atendimento regulatório dos indicadores de continuidade DEC/FEC das regiões das cidades de Chapada e Almirante Tamandaré do sul.
- 1.5 O empreendimento trará maior segurança energética, continuidade e eficiência no fornecimento de energia para essas regiões.
- 1.6 A contratação exige que todas as etapas de construção sejam elaboradas, dentre estas aberturas de acesso, podas e destinação de resíduos.
- 1.7 O documento apresenta a descrição detalhada dos serviços a serem executados com referência aos memoriais, projetos, padrões técnicos a serem observados, requisitos mínimos de qualificação profissional, responsabilidades da contratada, critérios de medição e pagamento, bem como as condições de entrega, supervisão, segurança e conformidade normativa.
- 1.8 A contratante será responsável por disponibilizar todos os materiais necessários para a contratada.
- 1.9 O despacho de energia se faz necessário para que projeto da subestação Mata-Cobra e dos alimentadores sejam validados na revisão tarifária da concessionária.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desse Termo de Referência a descrição das atividades a serem executadas para a construção de redes de distribuição na classe de tensão de 15 kV com a instalação de equipamentos de proteção e transformação do sistema elétrico de distribuição.
- 2.2 Os serviços consistem na construção de três alimentadores do tipo compacto, partindo da nova Subestação Mata Cobra até o município de Chapada, com aproximadamente 10 km.
- 2.3 A contratada deve fornecer mão de obra, ferramentas, veículos e demais dispositivos e equipamentos necessários para a construção dos alimentadores, sendo os materiais elétricos, estruturas, postes e demais elementos da rede, fornecidos pela Eletrocar.
- 2.4 Abertura e adequação de acessos necessários à execução da obra, incluindo serviços de limpeza, observadas as condicionantes ambientais.
- 2.5 Execução de podas de vegetação estritamente necessárias para a implantação da rede elétrica, respeitando os limites do projeto, as normas técnicas e a legislação ambiental vigente, vedada a supressão vegetal não autorizada.
- 2.6 Deve ser feito a perfuração de cavas para implantação de postes, por meio mecânico e/ou manual, incluindo, quando necessário, o uso de brocas ou técnicas de detonação controlada, observadas as normas de segurança e ambientais vigentes.
- 2.7 Implantação, posicionamento e colocação no prumo os postes, conforme especificações técnicas e projeto executivo.
- 2.8 Instalação de estruturas nos postes destinadas à fixação da rede compacta de média tensão.
- 2.9 Montagem da rede compacta de média tensão, incluindo a instalação de condutores, espaçadores e demais componentes fornecidos pela Eletrocar.
- 2.10 Instalação de equipamentos de proteção, manobra e transformação, conforme projeto executivo.
- 2.11 Instalação de sistema de aterramento conforme projeto executivo fornecido pela Eletrocar.
- 2.12 Implantação de ramais e interligação de redes existentes, conforme previsto em projeto.
- 2.13 Recondutoramento de trechos de alimentadores existentes, incluindo a substituição e adequação dos condutores.
- 2.14 Remoção de redes existentes, incluindo desmontagem, retirada de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos conforme determinação dada pela contratante.
- 2.15 Realização de testes, comissionamento e validação do funcionamento do sistema elétrico, incluindo a verificação da continuidade, integridade, desempenho e segurança da rede implantada, em conformidade com o projeto executivo, normas técnicas e procedimentos da Eletrocar.
- 2.16 Elaboração e entrega de Relatório Final de Execução da Obra.

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A região abrangida pelos municípios de Chapada e Almirante Tamandaré do Sul apresenta crescimento expressivo da demanda por energia elétrica, impulsionado principalmente pela expansão dos setores industrial e agropecuário. Em razão de sua localização geográfica estratégica, ambos os municípios vêm atraindo novos empreendimentos industriais, os quais demandam fornecimento de energia elétrica confiável, contínuo e com capacidade de ampliação, compatível com seus processos produtivos.
- 3.2 Nas áreas rurais, a significativa extensão de terras agricultáveis tem intensificado a utilização de sistemas de irrigação, sobretudo em decorrência da recorrência de períodos de estiagem no Estado. Tal contexto resultou em elevação substancial da demanda de potência no sistema elétrico regional, que atualmente opera próximos aos seus limites técnicos, evidenciando restrições na infraestrutura existente.

3.3 Atualmente o alimentador responsável pelo suprimento do município de Chapada e da região norte encontra-se sobrecarregado. Essas condições têm ocasionado quedas de tensão, aumento na frequência de interrupções no fornecimento e dificuldades na recomposição de carga em situações de contingência, impactando negativamente os indicadores de continuidade e qualidade do serviço prestado pela concessionária.

3.4 A atual configuração do sistema de distribuição de energia elétrica nos municípios de Chapada e Almirante Tamandaré do Sul não permite o rearranjo adequado das cargas, limitando a capacidade de mitigação dos impactos decorrentes de faltas, contingências ou sobrecargas no sistema elétrico.

3.5 A ausência de redundância entre os alimentadores faz com que qualquer falha isolada gere interrupções generalizadas, sobretudo nas áreas rurais, onde o tempo de deslocamento das equipes de manutenção é elevado. Em tais condições a duração das falhas (DEC) tende a aumentar significativamente, agravando ainda mais o desempenho dos indicadores regulatórios.

3.6 As redes de distribuição existentes na região não dispõem de capacidade técnica suficiente para viabilizar a transferência de energia a partir da Subestação Mata Cobra até os respectivos pontos de consumo, restringindo o pleno aproveitamento da infraestrutura instalada.

3.7 Em decorrência das limitações estruturais do sistema, os indicadores de continuidade do fornecimento de energia elétrica (DEC e FEC) observados nessas regiões não atendem aos limites regulamentares estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, impactando negativamente a qualidade do serviço prestado.

3.8 A nova Subestação Mata Cobra, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul e implantada em posição estrategicamente definida, possui capacidade instalada suficiente para suprir a demanda atual e futura da região. Contudo, a efetiva disponibilização dessa energia depende da construção e entrada em operação dos novos alimentadores. Ressalta-se que, na ausência do despacho de energia por meio desses alimentadores, tanto a subestação quanto os investimentos associados não serão considerados nos processos de revisão tarifária, comprometendo o reconhecimento regulatório dos ativos e a eficiência econômico-financeira do empreendimento.

3.9 Diante desse cenário, a implantação de novos alimentadores mostra-se necessária para redistribuição das cargas, aumento da confiabilidade do sistema elétrico, melhoria dos níveis de tensão e garantia da capacidade de atendimento à demanda atual e futura, assegurando o desenvolvimento econômico regional e a prestação adequada do serviço público de distribuição de energia elétrica.

3.10 Situação do sistema elétrico da ELETROCAR

3.10.1 O consumo total de energia elétrica na área de concessão da ELETROCAR aumentou de 214.708 MWh em 2023 para 232.881 MWh em 2024, representando um crescimento substancial de 8,46%. Essa diferença entre os dois consumos revela um fenômeno crítico de intensificação da carga média por consumidor.

Indicador	2023	2024	Variação
Unidade Consumidoras	39.865	40.161	+0,74%
Consumo total (MWh)	214.708	232.881	+8,46%
Média de consumo por unidade (KWh/mês)	449	483	+7,57%

3.10.2 Enquanto o número de consumidores aumentou timidamente, o consumo médio por unidade aumentou de forma acentuada, indicando uma mudança significativa no perfil da carga atendida pela distribuidora.

3.10.3 O expressivo crescimento do consumo, diante de um modesto crescimento da base de consumidores, é um forte indicativo da complexificação da carga elétrica nos sete municípios atendidos. Hoje a concessionária é responsável por atender sete municípios: Carazinho, Chapada, Almirante Tamandaré do sul, Coqueiros do Sul, Santo Antônio do Planalto, Colorado e Selbach.

3.10.4 Com o crescimento médio anual do consumo na casa dos 7 a 8%, e considerando um fator de carga entre 0,7 e 0,8, o sistema atual operará próximo do seu limite físico e regulatório, sem margem segura para absorver oscilações, picos ou novas cargas. Estima-se que a demanda de ponta (demanda simultânea máxima) para o ano de 2026 se aproxime da capacidade instalada de 65 MVA, a qual está distribuída entre as Subestações Carazinho 1, Carazinho 2 e Mata Cobra.

3.10.5 Essa proximidade entre carga máxima e capacidade instalada compromete a confiabilidade do fornecimento – maior risco de sobrecarga e falha em equipamentos. Operar no limite aumenta perdas e reduz a vida útil dos equipamentos, além do mais, impede que novos contratos de demanda sejam estabelecidos e restringe a expansão de cargas pelos consumidores.

3.10.6 A região onde será construído os novos alimentadores é atendida atualmente por apenas um (1) alimentador, o qual possui capacidade nominal de 4,5 MVA. Em junho de 2025 foi registrada demanda máxima correspondente a 100,47% da capacidade, indicando sobrecarga nesse sistema. Essa condição levou à necessidade de interrupções controladas em determinados trechos da rede, com o objetivo de evitar o colapso geral do alimentador e preservar a estabilidade do sistema elétrico.

3.10.7 As regiões de Chapada e Almirante Tamandaré do Sul possuem infraestrutura de alimentadores que impossibilita o remanejamento de carga, religamentos por diferentes pontos e suas estruturas restringem novos contratos de demanda. Todos estes fatores impedem a oferta de qualidade nos níveis de tensão e estabilidade no fornecimento de energia.

3.11 Eventos Climáticos

3.11.1 O estado do Rio Grande do Sul tem se mostrado cada vez mais vulnerável a eventos climáticos extremos, o que reforça a necessidade de projetos de infraestrutura elétrica serem robustos e contemplarem planos de contingência ambiciosos. Um estudo sobre o

clima da World Weather Attribution verificou que as chuvas intensas registradas entre abril e maio de 2024 — que provocaram enchentes generalizadas — tornaram-se duas vezes mais prováveis e suas intensidades serão entre 6% e 9% maiores.

3.11.2 Além das chuvas extremas, Carazinho enfrentou, em 2 de dezembro de 2024, um forte temporal acompanhado por rajadas intensas de vento, que resultaram no destelhamento de 50 residências, conforme registrado oficialmente pela Defesa Civil municipal. A recorrência desses eventos climáticos severos evidencia uma mudança no padrão climático da região e reforça, de forma incontestável, a necessidade de sistemas mais robustos, com redundância adequada, capazes de garantir a continuidade e a segurança das operações mesmo em condições adversas.

3.11.3 Outro aspecto climático crítico que reforça a necessidade de obras de infraestrutura elétrica robusta é o Índice Cerâmico (IC), que mede a quantidade de descargas atmosféricas em uma região. Segundo dados de estudos acadêmicos da UFRGS, algumas regiões do Rio Grande do Sul apresentam densidade de descargas atmosféricas elevada, com valores de IC que demandam atenção especial para proteção contra raios. Além disso, o Grupo de Eletricidade Atmosférica do INPE elaborou o mapa isocerâmico do Brasil, que mostra que determinadas áreas no sul do país apresentam índices relativamente altos em comparação com outras regiões, o que agrava o risco de descargas atmosféricas. Por exemplo, no Rio Grande do Sul foram registrados episódios recentes com altíssima atividade elétrica: entre os dias 23 e 25 de setembro de 2024 houve mais de 1,2 milhões de raios no Estado, segundo dados da Climatempo.

3.11.4 Outro risco climático relevante para a área de concessão da Eletrocar é a ocorrência de chuvas intensas de granizo. No dia 3 de novembro de 2025 a cidade de Sarandi sofreu um temporal severo com granizo de grandes proporções que deixou a rodovia BR-386 coberta por uma camada de gelo, segundo a Agência GBC de Notícias. Segundo relatos da Defesa Civil e da MetSul Meteorologia, as pedras de gelo causaram destelhamentos em residências, alagamentos e prejuízos à agricultura local. Em decorrência do evento, cerca de 500 casas foram danificadas.

3.11.5 Diante desse histórico recente, torna-se imperativo que obras sejam executadas para trazerem robustez para o sistema elétrico da Eletrocar. É uma estratégia de resiliência essencial para garantir a continuidade do fornecimento e reduzir os impactos decorrentes de eventos extremos.

4 OBJETIVO

4.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer requisitos, diretrizes e responsabilidades para a contratação de empresa especializada na construção de redes de distribuição de energia na classe de 15 kV.

4.2 A contratação visa a construção de aproximadamente 10 km de alimentadores elétricos destinados ao despacho de energia da Subestação Mata Cobra.

4.3 A presente contratação deve assegurar a conformidade com as normas aplicáveis e a adoção de práticas construtivas adequadas ao padrão de redes da concessionária.

4.4 Assegurar que toda a obra seja executada em conformidade com padrões tecnológicos estabelecidos, de modo a garantir e facilitar as atividades de manutenção futura.

4.5 Garantir que a contratada adote técnicas e observe normas ambientais de modo a mitigar impactos na fauna e flora existente no local da obra.

4.6 Garantir a execução de todas as etapas da obra com elevado nível de segurança operacional, adotando procedimentos, métodos construtivos e controles rigorosos que eliminem ou reduzam riscos às equipes envolvidas. As atividades deverão observar estritamente as normas técnicas regulamentadoras e de segurança aplicáveis ao trabalho, assegurando integridade física aos trabalhadores.

4.7 Manter, durante toda a execução da obra, uma comunicação eficiente e transparente com a empresa contratada, assegurando alinhamento contínuo quanto aos requisitos construtivos, de modo a garantir que todas as etapas sejam realizadas conforme o padrão estabelecido, sem desvios ou intercorrências.

4.8 É esperado que a empresa executora possua capacidade técnica e operacional para manter o ritmo de trabalho compatível com o cronograma estabelecido, demonstrando competência para superar desafios inerentes à obra e adaptando-se de forma eficaz a situações imprevistas, garantindo a continuidade e a qualidade da execução.

4.9 A empresa executora deve ter plena ciência de que nenhuma alteração de projeto poderá ser realizada sem comunicação prévia e aprovação formal da contratante. Qualquer modificação implementada sem a devida autorização será considerada irregular, podendo gerar responsabilização direta da executora por todos os impactos técnicos, operacionais, financeiros ou de segurança decorrentes de alterações não formalizadas.

4.10 Obter relatórios detalhados da execução da obra, com medições mensais para o acompanhamento e gestão do cronograma físico e financeiro, bem como manter a previsibilidade para desligamentos e interligações com o sistema antigo.

4.11 Por fim, o objetivo é garantir que os alimentadores possam disponibilizar, de forma plena segura e confiável, energia em todo seus trechos de construção, atendendo toda a comunidade local.

5 ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1 O escopo dos serviços compreende a execução integral das obras necessárias à implantação dos alimentadores de média tensão, destinados ao despacho de energia da Subestação Mata Cobra, conforme projeto executivo, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e diretrizes da Eletrocar, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- 5.1.1 **Abertura de acessos:** execução de podas, realização de abertura e adequação de acessos necessários à execução da obra, incluindo limpeza, regularização de vias e áreas de trabalho, bem como a execução de podas de vegetação estritamente necessárias, observando os limites definidos em projeto, as condicionantes ambientais, a legislação vigente e a preservação da fauna e da flora, sendo vedada qualquer supressão vegetal não autorizada. Os acessos devem ser desfeitos após a realização dos serviços;
- 5.1.2 **Escavação de buracos:** as escavações para implantação de postes por meios manuais, mecânicos ou, quando tecnicamente justificado, mediante detonação controlada, respeitando as dimensões, profundidades, engastamento e afastamentos previstos em projeto, bem como as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- 5.1.3 **Implantação de postes e colocação no prumo:** colocação, alinhamento, nivelamento, prumo e fixação definitiva dos postes, assegurando estabilidade estrutural e conformidade com as especificações técnicas e com o projeto executivo. O local de implantação deve ser aplainado e mantido nas condições originais, como calçadas devem ser reparados de modo a manter o padrão anterior, sem sobras ou faltas de materiais. A fixação será fiscalizada e validada pela equipe da Eletrocar para contabilizar nas medições e pagamentos;
- 5.1.4 **Instalação de estruturas, suportes e ferragens:** montagem e instalação de estruturas, cruzetas, suportes, estais, ferragens e demais componentes necessários à sustentação da rede compacta de média tensão, conforme padrões de estruturas e orientações da Eletrocar;
- 5.1.5 **Instalação de equipamentos do sistema elétrico:** instalação de equipamentos de proteção, seccionamento, transformação, para-raios e demais dispositivos previstos em projeto, garantindo correta fixação, identificação, ajustes e integração ao sistema existente;
- 5.1.6 **Montagem das redes compacta:** a montagem inclui o lançamento, esticamento, regulagem e fixação dos condutores e espaçadores, garantindo continuidade elétrica e o correto tracionamento, mantendo a flexa padronizada;
- 5.1.7 **Aterramento:** deve ser feito valas nos locais indicados no projeto e fixado hastes de aterramento. O formato de aterramento deve ser verificado no Memorial Descritivo em anexo;
- 5.1.8 **Recondutoramento de trechos:** alguns trechos previstos em projeto deverão ser recondutorados para garantir o fluxo de energia adequado a partir da saída da subestação. Devido a nova localização da subestação, a interligação com pontos existentes requer esta adequação;
- 5.1.9 **Conexão de consumidores e novas ligações:** interligação de consumidores com a nova rede requer adequações de ramais e pequenos trechos de rede. A execução deve seguir o projeto executivo, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos de fornecimento de energia, segurança e qualidade;
- 5.1.10 **Desmontagem e remoção de redes existentes:** desmontagem, retirada e destinação adequadas de redes e estruturas existentes que se tornarem obsoletas ou incompatíveis com a nova configuração do sistema, conforme projeto e orientações da equipe técnica da Eletrocar. Postes devem ser entregues no estaleiro de Chapada e demais materiais no almoxarifado da Eletrocar em Carazinho, Av. Pátria 1351;
- 5.1.11 **Testes, comissionamento e entrada em operação:** realização de testes elétricos, inspeções, ajustes, energização assistida e comissionamento do sistema, com validação do pleno funcionamento da rede implantada, garantindo conformidade com o projeto, normas técnicas e procedimentos operacionais da Eletrocar;
- 5.1.12 **Limpeza e organização:** após o término das atividades deve ser feita a limpeza e destinação adequada dos subprodutos gerados pela obra. Lixo e entulhos devem possuir locais permanentes para destinação, de modo a evitar acúmulo e esparramo;
- 5.1.13 **Encerramento e documentação final:** elaboração e entrega da documentação técnica final, incluindo relatório de execução, registros fotográficos, resultados de testes de aterramento e demais informações necessárias à aceitação definitiva dos serviços.

6 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Cumprimento de prazos

- 6.1.1 O prazo de vigência da contratação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 é definido a partir da assinatura do contrato;
- 6.1.2 A obra deverá ser executada e concluída, contemplando todas as etapas, dentro de um período de 150 dias;
- 6.1.3 Os prazos de execução dos serviços poderão ser prorrogados, conforme prerrogativa do Art. 152, § 4º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ELETROCAR;
- 6.1.4 Os prazos definidos pela concessionária visam o atendimento dentre outros empreendimentos em paralelo, a inclusão financeira na revisão tarifária.

6.2 Equipe de trabalho e responsabilidades

6.2.1 Engenheiro Eletricista:

- 6.2.1.1 Será o responsável técnico da obra, com emissão e registro da ART;
- 6.2.1.2 Deve assegurar o atendimento as normas técnicas (ABNT NBR 14039, 5410, concessionária, NR-10, NR-35 e demais);
- 6.2.1.3 Responsável pelas análises dos projetos, medições, conformidade das instalações e validação técnica dos alimentadores;
- 6.2.1.4 Garantir a conformidade com a legislação ambiental, de segurança e regulatória;
- 6.2.1.5 Planejar a execução dos serviços, definindo cronogramas diários, frentes de trabalho e recursos;

- 6.2.1.6 Coordenar as equipes nas frentes de trabalho;
 - 6.2.1.7 Acompanhar medições, produtividade e qualidade dos serviços executados;
 - 6.2.1.8 Garantir a correta utilização de equipamentos, ferramentas e EPIs;
 - 6.2.1.9 Garantir a rastreabilidade e o correto uso dos materiais fornecidos pela Eletrocar;
 - 6.2.1.10 Acompanhar e validar o recondutoramento e as interligações;
 - 6.2.1.11 Verificar prumagem, montagem de estruturas, instalação de equipamentos e conexões;
 - 6.2.1.12 Atuar como interlocutor técnico junto à fiscalização da Eletrocar;
 - 6.2.1.13 Comunicar adequadamente nas atividades operacionais, recebendo PERMISSÃO DE ACESSO À REDE informada pelo Centro de Operação e Distribuição – COD da ELETROCAR. A PERMISSÃO DE TRABALHO será emitida pelo Representante / Responsável pela supervisão da Equipe da contratada. O início da execução dos trabalhos sempre estará condicionado ao recebimento da Permissão de Trabalho. A contratada deverá cumprir e fazer cumprir as permissões recebidas;
 - 6.2.1.14 Planejar e supervisionar os testes elétricos e o comissionamento do sistema;
 - 6.2.1.15 Elaborar, revisar e validar a documentação técnica final.
- 6.2.2 Técnico de Segurança do Trabalho:
- 6.2.2.1 Deve assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras;
 - 6.2.2.2 Assegurar que os trabalhadores possuem capacitação, treinamento e certificações compatíveis com suas atividades;
 - 6.2.2.3 Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) e Permissão de Trabalho (PT) (ou indicar substituto) nos casos necessários;
 - 6.2.2.4 Realizar treinamentos de integração, avaliar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e demais documentos e atividades pertinentes a obra;
 - 6.2.2.5 Fiscalizar o uso de EPCs e EPIs;
 - 6.2.2.6 Atuar diariamente na obra quando houver serviços críticos ou de maior risco.
- 6.2.3 Eletricistas: devem desempenhar atividades de montagem de estruturas, equipamentos, ramais, interligações de equipamentos, amarrações, terminações, medições, aterramentos, testes, cabeamentos, desmontagens e demais atividades relacionadas a obra.
- 6.2.4 Equipe de linha viva
- 6.2.4.1 Participar do planejamento das intervenções energizadas;
 - 6.2.4.2 Realizar Análise Preliminar de Risco (APR) específica para Linha Viva;
 - 6.2.4.3 Verificar condições climáticas e ambientais;
 - 6.2.4.4 Preparar ferramentas, EPIs e EPCs isolados e certificados;
 - 6.2.4.5 Executar emendas, derivações e conexões energizadas;
 - 6.2.4.6 Conectar novos trechos de rede ao sistema existente sem desligamento;
 - 6.2.4.7 Verificar aperto mecânico, alinhamento e integridade dos componentes;
 - 6.2.4.8 Realizar inspeções visuais e funcionais pós-intervenção.
- 6.2.5 Demais profissionais devem desempenhar atividades bem definidas conforme os planos de atividades, bem como devem possuir os treinamentos e capacitações específicos para sua atuação.
- 6.3 Gestão de equipes e cronograma
- 6.3.1 A alocação de equipes deve ser dimensionada adequadamente para assegurar rendimento, segurança e eficácia para o atendimento do cronograma;
 - 6.3.2 As equipes devem receber treinamento e orientações de segurança em todas as etapas da obra;
 - 6.3.3 A Contratada deve garantir toda a rastreabilidade sobre o projeto executado, contemplando desde a fase de abertura inicial do processo até a fase de conclusão final;
 - 6.3.4 A empresa executora deve manter ritmo de execução compatível com o cronograma, com capacidade de adaptação a situações imprevistas;
 - 6.3.5 Em determinadas fases da obra, pode ocorrer a partir de determinações da Eletrocar, demandas de grande vulto, com equipe completa, equipe de linha viva e/ou juntamente com o corpo técnico da Eletrocar;
 - 6.3.6 A empresa contratada para executar os serviços poderá ser convocada para realizar obras dentro de programações estipuladas pela Eletrocar, como desligamentos e atuações em conjunto;
 - 6.3.7 Alguns trechos da rede serão executados com a necessidade de abertura de acessos, sendo necessário equipes e maquinários aptos para esta finalidade;
 - 6.3.8 A contratada deve ter capacidade de deslocamento para visitas técnicas no local da obra com agilidade;
 - 6.3.9 O Responsável Técnico deve acompanhar todas as etapas da obra presencialmente, com frequência compatível com o cronograma físico-financeiro;
 - 6.3.10 A troca de qualquer profissional deve ser comunicada com antecedência à contratante. O novo integrante deve possuir mesma capacitação e deve ser incorporado de imediato a equipe para dar sequência aos trabalhos;

6.3.11 A equipe de profissionais da contratada prevista neste Termo de Referência será requisitada conforme a demanda em função da evolução das obras e projetos, não constituindo, portanto, equipe integral e permanente por todo o prazo da prestação dos serviços.

6.4 Gestão ambiental

6.4.1 A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental durante a execução das obras, garantindo a proteção do solo, da vegetação e dos recursos hídricos;

6.4.2 Ter o compromisso com boas práticas ambientais, gerenciamento adequado de resíduos e mitigação de impactos;

6.4.3 Proibir o descarte irregular de subprodutos em solo, rios, valas ou encostas;

6.4.4 Prevenir derramamento de combustíveis/óleos, mantendo kits de contenção disponíveis;

6.4.5 Estabilizar taludes e áreas de aterro/corte por meio de compactação adequada, sempre que houver risco de erosão;

6.4.6 Evitar lançamento de solo, entulhos ou materiais em áreas de preservação permanente (APP), margens de rios e cursos d'água;

6.4.7 Segregar, armazenar, transportar e destinar adequadamente resíduos sólidos (recicláveis, não recicláveis e perigosos).

6.5 Comunicação com a ELETROCAR

6.5.1 A contratada deve manter meios de comunicação permanente com a Eletrocar para alinhamento técnico e tratativa sobre a execução da obra;

6.5.2 A contratada deve definir meios de comunicações formais com a contratante para tratar assuntos importantes da obra;

6.5.3 A contratada deve definir os responsáveis pela comunicação, bem como deve definir com o Engenheiro Eletricista Adilson Wontroba (adilson.wontroba@eletrocar.com.br) o(s) representante(s) da Eletrocar para a troca de informações;

6.5.4 Qualquer alteração de projeto deve ser previamente comunicada e aprovada pela Eletrocar;

6.5.5 Devem ser emitidos pareceres técnicos de forma rápida, segura e fundamentada, inclusive em formato digital, para garantir fluidez no processo decisório;

6.5.6 A contratada deve ter plena ciência de que alterações de projeto não autorizadas implicam responsabilização por impactos técnicos, operacionais ou financeiros.

6.6 Inscrição e regularidade junto ao CREA

6.6.1 A exigência de registro e regularidade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) é obrigatória para todas as empresas e profissionais que atuam na execução ou fiscalização de serviços técnicos especializados;

6.6.2 Além da comprovação das qualificações formais, é imprescindível que os profissionais demonstrem histórico de atuação prática comprovada em projetos similares, por meio de Atestados Técnicos, Registros de Responsabilidade Técnica (RRT ou ART) e relatórios anteriores.

6.7 Segurança e saúde no trabalho

6.7.1 Disponibilizar técnico de segurança na obra para realizar DDS, inspeções e controle de riscos;

6.7.2 Cumprir rigorosamente as normas de segurança NR-10, NR-35, Procedimentos Internos e outras normas aplicáveis);

6.7.3 Realizar Análise ou Planos de Gerenciamento de Risco para cada tipo de atividade;

6.7.4 Prover EPIs, EPCs e medidas de mitigação de riscos as equipes;

6.7.5 Em casos de falhas do sistema ou situações que possam colocar em risco a integridade e a vida de pessoas, animais, ao patrimônio público e privado ou perdas ambientais, a contratante ou contratada podem desligar ou impedir a energização da rede até que sejam tomadas as devidas providências de correções e adequações do sistema.

6.7.6 A utilização de guincho, Munck, talhas ou cestos aéreos para suspensão de equipamentos ou pessoas devem possuir certificados ou laudos de segurança para sua utilização.

6.8 Garantias técnicas na execução da obra

6.8.1 A contratada deve dispor profissional(is) especializado(s) em cada etapa de execução do empreendimento, levando em consideração as especificidades dos diversos serviços, além de zelar pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos, especificações e normas técnicas pertinentes;

6.8.2 A obra deverá seguir rigorosamente os projetos executivos, as normas técnicas aplicáveis, documentos de memoriais descritivos, documentos de especificações técnicas de equipamentos e padrões de estruturas e redes da Eletrocar. Qualquer execução da obra diferente dessa documentação deverá ser demonstrada seus ganhos e benefícios, e solicitado formalmente a aprovação da ELETROCAR. Os padrões podem ser encontrados no site da Eletrocar na aba projetos ou anexos ao Edital;

6.8.3 Executar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias para determinar a qualidade dos serviços (quando solicitado);

6.8.4 Efetuar o controle tecnológico de solos, por meio de sondagem conforme Normas Técnicas de fundação para validar as bases necessárias para manter a perfeita fixação dos postes;

6.8.5 Calçadas, pavimento ou solos impactados, devem ser restabelecidos nas suas condições originais;

- 6.8.6 Efetuar o controle tecnológico do concreto ou de outro material utilizado na fixação dos postes por meio da verificação de parâmetros e esforços determinados em projeto, visando atender os parâmetros de qualidade e robustez técnica;
- 6.8.7 Verificar as condições de manuseios de materiais postos nas obras, assim como dos equipamentos e ferramentas das frentes de serviços, de modo a que se tenha a garantia da aplicação dos recursos materiais e de equipamentos em conformidade com as especificações de projeto, qualidade e normas técnicas;
- 6.8.8 Manter arquivados de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos, levantamentos topográficos, fotográficos, laudos e demais observações pertinentes a obra;
- 6.8.9 Em anexo ao Edital, o projeto executivo detalha o traçado e os equipamentos a serem instalados e o memorial descritivo demonstra as atividades e quantitativos necessários para obra. Caberá à contratada executá-la dentro das conformidades exigidas;
- 6.8.10 A empresa contratada deve definir o procedimento adequado para a abertura de solo e o tipo de equipamento ou método mais adequado para cada situação;
- 6.8.11 É imprescindível que a instalação dos alimentadores traga fornecimento de energia segura e permitam redundância e interoperabilidade entre eles;
- 6.8.12 A empresa contratada deverá validar os ensaios de comissionamento, bem como acompanhar a energização e testes com carga dos alimentadores;
- 6.8.13 Os alimentadores devem manter o formato padrão ELETROCAR e cumprir com os requisitos normativos de segurança e qualidade das linhas de distribuição;
- 6.8.14 A contratada deve ter o compromisso com a correção imediata de não conformidades identificadas pela fiscalização da ELETROCAR;
- 6.8.15 A execução da obra deve prever uma garantia dos trabalhos de 12 meses, a contar da finalização da obra.

6.9 Materiais, equipamentos e transporte

- 6.9.1 A aquisição de todos materiais e equipamentos elementos da rede necessários para a construção dos alimentadores serão fornecidos pela Eletrocar;
- 6.9.2 O local de entrega do material e equipamentos deve ser alinhado com a contratante. A saída de estoque do material da Eletrocar, com entrega formal à contratada, transfere a responsabilidade integral pela guarda e conservação;
- 6.9.3 Após a entrega, todos os equipamentos passam a ser de responsabilidade total da contratada até a conclusão e entrega da obra com circuitos energizados;
- 6.9.4 O transporte dos materiais e equipamentos fornecidos pela Eletrocar é por conta da contratada;
- 6.9.5 Danos, extravios ou falhas decorrentes de mau manuseio ou transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 6.9.6 Demonstrar por meio de Diários de Obra as atividades elaboradas a partir do material recebido, permitindo a rastreabilidade e o correto uso dos materiais fornecidos pela Eletrocar;
- 6.9.7 A montagem dos equipamentos deve seguir recomendações do fabricante e orientações técnicas da Eletrocar, de modo a promover conexões elétricas adequadas, durabilidade e confiabilidade do sistema elétrico;
- 6.9.8 O material inoperante durante os testes e na energização é de responsabilidade da contratada, cabendo a mesma, a substituição. Pode a contratada contrapor argumentos dado a comprovação das avarias durante o recebimento.

6.10 Maquinários, ferramentas, instrumentos

- 6.10.1 O fornecimento de maquinários e ferramentas para a escavação é responsabilidade da contratada;
- 6.10.2 Caminhões (guindauto) ou para transporte de material é de responsabilidade da contratada;
- 6.10.2.1 Todos os veículos utilizados para fins de atendimento de serviços da ELETROCAR deverão conter informação visual contendo a logomarca da Contratada e a frase "A serviço da ELETROCAR". A informação visual deverá ser removível e ser utilizada tão somente durante a realização dos serviços prestados à ELETROCAR;
- 6.10.2.2 O Caminhão guindauto, bem como o Munck, deve ter capacidade para içar e transportar postes do tipo Duplo T, com altura entre 12 e 15 metros, até 2.000 daN;
- 6.10.3 Ferramentas utilizadas para montagem de estruturas e demais mecanismos necessários são por conta da contratada;
- 6.10.4 Instrumentos utilizados para medições e análise devem ser utilizados e fornecidos pela contratada.

6.11 Conhecimento das Normas Técnicas aplicáveis

- 6.11.1 A contratada deverá conhecer e aplicar as normas referentes a construção de redes de distribuição de energia elétrica para aplicação na obra dos alimentadores;
- 6.11.2 A execução da obra deve ser pautada na rigorosa observância das normas técnicas vigentes, que regulam os parâmetros de segurança, desempenho, instalação e manutenção dos sistemas elétricos de distribuição;
- 6.11.3 Dede ser levado em consideração a versão atual da norma para efeitos de aplicação nesse projeto;
- 6.11.4 É um dever da contratada seguir Normas Técnicas, Regulamentos, Procedimentos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculos, Termo de Referência Manuais e demais documentos previstos para o projeto.

6.11.5 A contratada deverá seguir as normas e regulamentos conforme lista abaixo;

6.11.5.1 Resolução ANEEL nº 1000/2021 – Consolidação das normas dos serviços de distribuição de energia elétrica: regula as responsabilidades das distribuidoras em relação à qualidade, continuidade e expansão do fornecimento de energia e serve como parâmetro para avaliação da adequação do projeto às obrigações legais e contratuais da ELETROCAR perante a ANEEL;

6.11.5.2 Normas Regulamentadoras NR-10, NR-11, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis;

6.11.5.3 Verificação de Permissões de Trabalho (PT), Análises Preliminar de Risco (APR), bloqueios e uso de EPIs e EPCs;

6.11.5.4 Acervo Técnico Compatível com obras e manutenções de redes compactas de média tensão;

6.11.5.5 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

6.11.5.6 NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;

6.11.5.7 NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

6.11.5.8 NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas;

6.11.5.9 ABNT NBR 15688 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;

6.11.5.10 ABNT NBR 16527 Aterramento para sistemas de distribuição;

6.11.5.11 ABNT NBR 15992 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2 kV;

6.11.5.12 NBR 8451-2:2020 Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;

6.11.5.13 ABNT NBR 7036:2022 Recebimento, armazenagem, instalação e manutenção de transformadores de distribuição até a classe de tensão de 36,2 kV, imersos em líquido isolante;

6.11.5.14 ABNT IEC/TS60815-1 DE 12/2014 - Seleção e dimensionamento de isoladores para alta-tensão para uso sob condições de poluição - Parte 1: Definições, informações e princípios gerais;

6.11.5.15 NBR 16384 – Segurança em eletricidade;

6.11.5.16 NBR ISO 9001 / 14001 – Sistemas de gestão da qualidade e ambiental (quando aplicável a fornecedores e processos);

6.11.5.17 IEC 60840 / 62067 – Cabos de média e alta tensão;

6.11.5.18 IEC 60364 – Instalações elétricas de baixa tensão;

6.11.5.19 Normas e Procedimentos ONS (quando aplicável);

6.11.5.20 Especificações técnicas do fabricante dos equipamentos como manuais, instruções de operação e requisitos de garantia dos equipamentos fornecidos;

6.11.5.21 Boas práticas de engenharia elétrica aplicáveis as redes de distribuição;

6.11.5.22 Normas ASTM aplicáveis para Linha Viva;

6.11.5.23 Normas de operação, segurança, documentações e padrões adotados pela ELETROCAR.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional, organizacional e aderência às exigências regulatórias e tecnológicas atuais compatível com a complexidade das atividades de construção de redes de distribuição de média tensão do tipo compacta, apresentando documentação que demonstre experiência, qualificação e atendimento às normas aplicáveis ao setor elétrico. Para habilitação e contratação, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.1.1 Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA, comprovando execução prévia de obras ou serviços de construção de redes de distribuição do tipo compacta de média tensão;

7.1.2 Registro ativo no CREA do Estado correspondente;

7.1.3 ART(s) de responsabilidade técnica referentes aos serviços a serem executados;

7.1.4 Montagem eletromecânica de equipamentos;

7.1.5 Execução de sistemas de aterramento;

7.1.6 Capacitações ou certificações para uso de caminhão guindauto;

7.1.7 Certificação e comprovação de que possui equipe própria ou contratada capacitada para:

7.1.7.1 Trabalhos com linha viva (classe 15kV);

7.1.7.2 Comissionamento e testes de sistemas de distribuição.

7.1.8 A empresa deverá apresentar comprovação de atendimento às seguintes legislações e normas, entre outras que sejam aplicáveis:

7.1.8.1 NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

7.1.8.2 NR-10 SEP – Sistema Elétrico de Potência;

7.1.8.3 NR-35 – Trabalho em Altura;

7.1.8.4 NR11 Treinamento para operação de guindauto;

7.1.8.5 Licença para Porte e Uso de Motosserra (LPU) emitida pelo IBAMA. O operador deve ter treinamento específico (NR12, anexo V).

7.1.9 A empresa deverá demonstrar Capacitação Operacional:

- 7.1.9.1 Equipe técnica atuante para plena mobilização;
- 7.1.9.2 Estrutura administrativa e técnica suficiente para atendimento às exigências do contrato, incluindo planejamento, execução, fiscalização interna e controle de qualidade;
- 7.1.9.3 A Empresa Contratada, responsável pela execução dos serviços aqui listados, deverá ser composta por no mínimo 2 turmas padrão (mínimo de 7 eletricitistas) para atuar em duas frentes das obras e disponíveis para ocupar 2 caminhões com guindauto (compatível com os serviços a realizar).
- 7.2 A empresa contratada deverá possuir maquinários e ferramental próprios ou contratos de locação vigentes:
- 7.2.1 O Veículo (caminhão) a ser utilizado na execução dos serviços, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso. O veículo para logística de roçadas deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso, sendo compatível com os deslocamentos em vias urbanas e rurais, para transporte da equipe e dos equipamentos de roçadas;
- 7.2.2 Disponibilidade de ferramentas e equipamentos próprios ou contratados para execução da obra;
- 7.3 Os trabalhadores devem ter os seguintes requisitos de formação ou capacitação:
- 7.3.1 Responsável Técnico – Engenheiro Eletricista:
- 7.3.1.1 Formação em Engenharia Elétrica, com registro ativo no CREA;
- 7.3.1.2 Emissão de ART para todo ou para diferentes etapas do serviço;
- 7.3.1.3 Experiência comprovada mínima de 2 anos execução de obras de redes de distribuição do tipo compacta de média tensão;
- 7.3.1.4 Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- 7.3.1.5 Treinamento completo em NR-10 Básico, NR-10 SEP e reciclagem em dia;
- 7.3.1.6 Treinamento em trabalho em altura (NR-35);
- 7.3.1.7 Conhecimento em sistemas de distribuição e normas técnicas aplicáveis;
- 7.3.1.8 Responsável pela supervisão geral, execução do projeto, validação de métodos construtivos e tomada de decisões críticas.
- 7.3.2 Operador de Munk
- 7.3.2.1 Experiência mínima de 2 anos na operação de equipamentos de elevação;
- 7.3.2.2 Certificação (NR-11 / NR-12), conforme aplicabilidade.
- 7.3.3 Eletricistas
- 7.3.3.1 Formação/capacitação compatível com trabalhos em instalações de média tensão (13,8 kV);
- 7.3.3.2 Treinamento completo em NR-10 Básico, NR-10 SEP e reciclagem em dia;
- 7.3.3.3 Treinamento em trabalho em altura (NR-35);
- 7.3.4 Técnico de Segurança do Trabalho
- 7.3.4.1 Formação técnica em Segurança do Trabalho em instituição reconhecida;
- 7.3.4.2 Experiência comprovada mínima de 1 (um) ano em serviços de manutenção e construção de redes de distribuição.
- 7.3.5 Equipe de Linha Viva (se for necessário, e com definição da ELETROCAR)
- 7.3.5.1 Todos os trabalhadores devem possuir formação e treinamento específico em linha viva (métodos ao contato, ao potencial ou à distância, conforme aplicável);
- 7.3.5.2 Apresentação obrigatória de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico comprovando experiência em trabalhos em linhas energizadas;
- 7.3.5.3 Capacitação conforme NR-10 (Curso Básico + SEP) e reciclagem dentro da periodicidade legal;
- 7.3.5.4 Treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura quando houver acesso a estruturas elevadas;
- 7.3.5.5 Profissionais responsáveis devidamente registrados e habilitados no Sistema CONFEA/CREA, com ART emitida para as atividades.
- 7.3.6 Demais trabalhadores devem apresentar no mínimo:
- 7.3.6.1 Exame médico ocupacional (ASO) válido, conforme NR-07;
- 7.3.6.2 Homologar junto a área de segurança da Eletrocar pelo contato (seguranca.trabalho@eletrocar.com.br) PPRA/PGR, PCMSO e capacitações obrigatórias;
- 7.3.6.3 Treinamento de integração específico da ELETROCAR;
- 7.3.6.4 EPIs adequados;
- 7.3.6.5 Comprovação documental de experiência sempre que solicitado.

8 GESTÃO DO CONTRATO E REGIMENTO

- 8.1 Gestor do Contrato é o responsável máximo pelo acompanhamento geral da execução, sendo incumbido de:

- 8.1.1 Coordenar todos os atos relativos ao contrato;
- 8.1.2 Registrar e decidir sobre intercorrências administrativas;
- 8.1.3 Interface direta entre a Administração e a contratada;
- 8.1.4 Conduzir reuniões formais de acompanhamento;
- 8.1.5 Encaminhar recomendações, notificações e sanções, quando necessário.
- 8.2 A fiscalização será realizada por profissionais formalmente designados Fiscais do Contrato, divididos em áreas:**
- 8.2.1 Fiscal Técnico: Engenheiro Eletricista/Eletrotécnico/Eltricista especializado em redes de distribuição, responsável pelo acompanhamento técnico da obra, verificação de materiais, métodos e conformidade com projetos;
- 8.2.2 Fiscal de Segurança: responsável por verificar o cumprimento das normas (NR-10, NR-12, NR-35, entre outras) e procedimentos de segurança;
- 8.2.3 Fiscal Administrativo: responsável pela verificação de documentos, pagamentos, cronograma físico-financeiro e registros contratuais;
- 8.2.4 Cada fiscal emitirá relatórios periódicos, registrará ocorrências e recomendará ações corretivas;
- 8.2.5 Os fiscais de contrato serão indicados pela contratante.
- 8.3 Ferramentas e Instrumentos de Controle da Contratante:**
- 8.3.1 Relatórios periódicos de obra;
- 8.3.2 Ordens de Serviço e Registros de Não Conformidade;
- 8.3.3 Checklists técnicos de verificação;
- 8.3.4 Registro fotográfico e videográfico das etapas;
- 8.3.5 Plataformas de gestão de obras (quando aplicável);
- 8.3.6 Reuniões de acompanhamento com atas assinadas;
- 8.3.7 Sistema de medição e aceite das etapas conforme cronograma físico-financeiro.
- 8.4 Escopo de fiscalização da contratante:**
- 8.4.1 Prazo e aditamentos:**
- 8.4.1.1 O Termo de Autorização de Início dos Serviços somente será concedida à Contratada, após a apresentação e aprovação de toda a documentação, conforme estabelecido na Minuta do Contrato, anexo ao presente Edital.
- 8.4.1.2 A obra deve ser concluída nos prazos estabelecidos;
- 8.4.1.3 Solicitações de reprogramação de prazo devem ser justificadas e previamente aprovadas pela contratante.
- 8.4.2 A contratante fará a fiscalização e acompanhamento do andamento físico da obra conforme o cronograma executivo e financeiro, observando:**
- 8.4.2.1 Que nenhuma alteração de escopo, projeto ou método executivo seja implementada sem prévia autorização formal da contratante;
- 8.4.2.2 Fidelidade ao escopo técnico aprovado;
- 8.4.2.3 Correções efetuadas durante a execução;
- 8.4.2.4 Conformidade dos serviços executados com o projeto executivo;
- 8.4.2.5 Verificação dos métodos construtivos e os métodos para integração elétrica;
- 8.4.2.6 Certificação e homologação dos equipamentos instalados;
- 8.4.2.7 Execução conforme boas práticas de engenharia;
- 8.4.2.8 As atividades devem seguir definições abordadas neste Termo de Referência;
- 8.4.2.9 A contratada observará o atendimento integral às cláusulas técnicas, administrativas e comerciais estabelecidas no contrato;
- 8.4.2.10 O Cronograma Físico e Financeiro deve ser aprovado pela ELETROCAR.
- 8.4.2.11 A fiscalização se dará por verificações periódicas com medições dos serviços executados levando em consideração o padrão exigido pela ELETROCAR e as definições do projeto;
- 8.4.2.12 Os serviços devem ser executados de forma a cumprir o Cronograma Físico, seguindo definições do projeto, podendo a execução abranger diversos pontos e trechos concomitantemente, contudo a fiscalização da contratante acompanhará as medições para liberação dos recursos.
- 8.4.3 Gestão e controle da Matriz de Riscos:**
- 8.4.3.1 A matriz de risco será o guia para identificar, avaliar e alocar responsabilidades sobre eventos incertos que podem impactar a execução e o custo do objeto contratado. Ela garante o equilíbrio econômico-financeiro, define quem assume cada prejuízo e estabelece medidas preventivas, aumentando a previsibilidade.
- 8.4.3.2 Atualização da Matriz de Riscos com periodicidade mensal, com registro em ata de reunião de obra;
- 8.4.3.3 Identificação, registro e monitoramento de riscos técnicos, operacionais, ambientais e de segurança;

- 8.4.3.4 Monitoramento de riscos contratuais, inadimplências técnicas ou administrativas;
- 8.4.3.5 Implementação de ações mitigadoras, com reporte imediato em caso de ameaças críticas à integridade dos alimentadores ou ao cronograma;
- 8.4.4 Responsabilizações**
- 8.4.4.1 Qualquer dano causado nos equipamentos e matérias durante a execução da obra deverão ser substituídos ou reparados pela contratada;
- 8.4.4.2 A contratada deve indenizar a contratante por danos efetuados à infraestrutura existente;
- 8.4.4.3 Impactos gerados no sistema elétrico da concessionária por desligamentos intempestivos, causados por atuações indevidas, devem ser ressarcidos;
- 8.4.4.4 Será avaliado e cobrado os danos, perdas, retrabalhos ou impactos decorrentes de descumprimento contratual;
- 8.4.4.5 Não conformidades deverão ser corrigidas às expensas da contratada, sem prejuízo ao cronograma;
- 8.4.4.6 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele;
- 8.4.4.7 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.
- 8.4.5 Comunicação e Integração com equipes**
- 8.4.5.1 Reuniões de obra para alinhamento de atividades com as equipes;
- 8.4.5.2 Comunicação direta e imediata para alinhar alterações necessárias no escopo;
- 8.4.5.3 Comunicação imediata da identificação de riscos de segurança na execução;
- 8.4.5.4 Atualização do cronograma devem estar alinhadas com as equipes;
- 8.4.5.5 Registro e rastreabilidade das comunicações formais;
- 8.4.6 Auditorias e Fiscalizações**
- 8.4.6.1 Fiscalização contínua dos serviços, materiais e métodos de execução;
- 8.4.6.2 Auditorias técnicas em projetos, relatórios e documentação de comissionamento;
- 8.4.6.3 Bloqueio ou reprovação de serviços executados em desacordo com o projeto executivo ou normas aplicáveis;
- 8.4.6.4 Qualificação técnica dos profissionais e equipes;
- 8.4.6.5 Fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de segurança;
- 8.4.6.6 A contratada se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante quanto a prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.4.6.7 A fiscalização pela contratante se dará através impreterivelmente pela verificação do executado conforme projeto e conforme normas aplicáveis, bem como o conhecimento técnico indispensável para execução do empreendimento.
- 8.4.7 A contratante verificará o cumprimento das Normas, Regulamentos e Procedimentos:**
- 8.4.7.1 A contratante avaliará a aplicação das normas referentes a construção das redes de distribuição de energia;
- 8.4.7.2 Os regulamentos e procedimentos deveram ser seguidos conforme obrigações da contratada;
- 8.4.7.3 Boas práticas de engenharia elétrica aplicáveis as redes de distribuição;
- 8.4.7.4 Normas de operação, segurança, documentações e padrões adotados pela ELETROCAR;
- 8.4.7.5 Pontos da obra na qual não houve cumprimento ou está em desacordo com normas, procedimento, regulamentos ou padrões exigidos, não serão contabilizados na medição para pagamento.
- 8.4.8 Entrega da documentação final, incluindo:**
- 8.4.8.1 Relatórios de ensaios e testes;
- 8.4.8.2 Relatórios final de execução dos serviços;
- 8.4.8.3 Relatórios de alterações de projeto;
- 8.4.8.4 Relatórios de inspeção e segurança;
- 8.4.8.5 Documentação entregue em formato PDF.
- 8.4.9 Governança do Contrato.**
- 8.4.9.1 Estruturação de canais oficiais de comunicação e periodicidade de reuniões técnicas.
- 8.4.9.2 Estabelecimento de fluxos formais para submissão, análise e aprovação de documentos, revisões de projeto e pedidos de alteração;
- 8.4.9.3 Atuar com mediação é especialmente relevante em situações de litígios técnicos, reprogramações de cronograma ou ajustes contratuais, conferindo maior segurança jurídica e institucional ao projeto;
- 8.4.9.4 Utilização de relatórios mensais de acompanhamento contendo: avanço físico, financeiro, riscos, pendências e planos corretivos;
- 8.4.9.5 O aceite final somente será emitido após o pleno funcionamento com carga aplicada aos alimentadores;

8.4.9.6 Somente será validado como 100% concluído, o trecho que for energizado e entrar em operação, com os parâmetros elétricos de rede conforme exigências da Aneel, atendendo de forma regular o abastecimento de energia elétrica dos consumidores clientes da ELETROCAR;

8.4.9.7 Serviços executados fora das especificações técnicas, normas ou padrões estabelecidos não serão medidos, até que sejam corrigidos pela contratada sem ônus adicional para a ELETROCAR;

8.4.9.8 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

8.5 Garantias contratuais exigidas:

8.5.1 Seguro-garantia de obra;

8.5.2 Garantia financeira (caução, fiança bancária ou seguro-garantia);

8.5.3 Garantia técnica dos sistemas elétricos, civis e eletromecânicos;

8.5.4 Garantia de responsabilidade civil por danos materiais, pessoais e ambientais;

8.5.5 Garantia de integridade dos equipamentos fornecidos pela contratante;

8.5.6 Garantia de atendimento às normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

8.5.7 Garantia de suporte técnico durante o período de operação assistida;

8.5.8 Garantia de atendimento aos prazos contratuais.

8.6 Obrigações da Contratante

8.6.1 Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a obra dos alimentadores;

8.6.2 Disponibilizar projetos e documentos de referência;

8.6.3 Analisar e aprovar cronogramas e documentos;

8.6.4 Aprovar medições e liberações de pagamento;

8.6.5 Efetuar os pagamentos conforme medições aprovadas;

8.6.6 Integrar a contratada com o objetivo do projeto;

8.6.7 Avaliar solicitações de alterações de projeto;

8.6.8 Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável.

8.7 Resultados Esperados

8.7.1 Obra concluída dentro do prazo do cronograma estipulado;

8.7.2 Conclusão da obra com o mesmo orçamento aprovado;

8.7.3 Alimentadores operando com confiabilidade, segurança e disponibilidade;

8.7.4 Redução de riscos operacionais e ambientais;

8.7.5 Conformidade integral com as normas técnicas e legais;

8.7.6 Documentação completa para operação, manutenção e auditorias futuras;

8.7.7 Aumento da confiabilidade do sistema elétrico da ELETROCAR com redes compactas;

8.8 Regime de execução Indireta.

8.8.1 A execução do objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a Contratada se obriga a executar integralmente os serviços contratados, assumindo a responsabilidade pela organização, gestão e execução da obra;

8.8.2 O preço global contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, despesas administrativas, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços, não sendo admitidos aditivos decorrentes de subavaliação de custos ou falhas de planejamento da Contratada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

8.8.3 Nesse regime, a Contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículos, dispositivos auxiliares, gestão operacional e demais meios necessários à plena execução dos serviços, conforme as condições, especificações técnicas, projeto executivo, memoriais descritivos e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.8.4 A Eletrocar será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos e materiais necessários à execução da obra, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto executivo e nos documentos anexos;

8.8.5 A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Contratante, que acompanhará e verificará a conformidade dos serviços executados com o projeto, as normas técnicas aplicáveis e as condições contratuais, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, segurança e regularidade da obra.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Mediante prévia e expressa autorização da contratante, desde que não se alterem as cláusulas contratuais, a contratada poderá, sem prejuízo de suas responsabilidades, subcontratar serviços, devendo, nesta hipótese, a subcontratada ter a mesma qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal e cumprir as mesmas obrigações legais de homologação da contratada;
- 9.2 É de responsabilidade direta e integral da contratada a qualidade dos serviços prestados;
- 9.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Eletrocar e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação entre Eletrocar e subcontratada, inclusive no que se refere à medição e ao pagamento à subcontratada;
- 9.4 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Eletrocar, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada;
- 9.5 A contratada, ao requerer autorização para subcontratação, deverá comprovar, perante a Eletrocar, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade jurídico/fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, além de comprovar que seus diretores, responsáveis técnicos e/ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Eletrocar;
- 9.6 A Contratada obriga-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Eletrocar, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.7 Se comprovada a inviabilidade da substituição ou se por critério da contratada, fica a contratada responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10 VALOR ESTIMADO, FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Estimativa preliminar de custos

- 10.1.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em orçamentos referenciais elaborados pela Eletrocar, utilizando-se valores de homem x hora praticados nos contratos vigentes com as empresas terceirizadas, os quais refletem preços de mercado compatíveis com a complexidade e a especialização dos serviços a serem executados;
- 10.1.2 O quantitativo estimado de 10.292 (dez mil, duzentas e noventa e duas) horas de trabalho corresponde ao total de horas necessárias para a execução integral da obra dos alimentadores, abrangendo todas as atividades previstas no escopo dos serviços, incluindo, entre outras, podas, escavação e implantação de postes, montagem de estruturas, instalação de equipamentos, reconduzimento, desmontagem de redes existentes, testes, comissionamento e energização do sistema;
- 10.1.3 Ressalta-se que o valor estimado contempla exclusivamente os custos relativos à execução dos serviços, compreendendo mão de obra, ferramentas, veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais custos indiretos de responsabilidade da Contratada, não incluindo o fornecimento de materiais elétricos, os quais serão integralmente fornecidos pela Eletrocar;
- 10.1.4 O preço ofertado deve considerar todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e à manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas;
- 10.1.5 O quantitativo de horas tem caráter referencial para determinação dos valores. O orçamento da contratação busca encontrar uma estimativa e criação de propostas, podendo ser ajustado em função das condições efetivamente ofertadas no certame, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação vigente;
- 10.1.6 O valor estimado para a execução da obra requer sigilo até a finalização do pleito para garantir a competitividade do processo licitatório e evitar direcionamentos que possam comprometer a isonomia entre os concorrentes. Ressalta-se que, conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 24, as informações detalhadas de composição de custos podem ser mantidas sob sigilo;
- 10.1.7 Dessa forma, o valor total deve considerar a mão de obra para montagem e construção completa dos alimentadores. Tabelas e documentos informativos quanto ao quantitativo serão anexos ao edital e dessa forma, preservando-se, quando aplicável, o sigilo das composições e detalhamentos de custos, em estrita conformidade com o que determina a legislação vigente.

10.2 Recursos

- 10.2.1 A viabilização desta obra conta com um fator decisivo: a disponibilização de recursos financeiros pelo BRDE (Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul), instituição que possui linhas de crédito específicas para investimentos em infraestrutura energética, modernização do setor elétrico e ampliação da capacidade operacional de concessionárias públicas.
- 10.2.2 A aprovação do financiamento para este empreendimento demonstra o reconhecimento, por parte do BRDE, da relevância técnica, econômica e social do projeto dos alimentadores de Chapada. Além de assegurar a disponibilidade dos recursos necessários, o financiamento permite que a ELETROCAR execute um investimento de grande porte sem comprometer o fluxo de caixa operacional, diluindo o impacto financeiro ao longo dos anos e garantindo sustentabilidade econômico-contábil ao projeto.

10.2.3 Assim, a existência de um agente financiador comprometido com o desenvolvimento regional reforça a justificativa da obra, uma vez que viabiliza a expansão da infraestrutura elétrica, aumenta a confiabilidade do projeto, fortalece o serviço público e atende diretamente às demandas atuais e futuras da população.

10.3 Medições e pagamentos

10.3.1 Critérios de medição

10.3.1.1 As medições seguirão o cronograma da obra, o qual estabelece execuções por etapas de trechos menores, conforme definição em projeto, observados os prazos de execução;

10.3.1.2 O valor a ser pago será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção de Redes Aéreas com Descrição das Tarefas, apresentada pela contratada, nas medições;

10.3.1.3 Cada serviço medido deverá ser acompanhado de documentação comprobatória, como: boletins de medição, relatórios fotográficos, relatórios de alterações, ARTs e demais registros de campo pertinentes;

10.3.1.4 A validação das medições só será realizada após pedido formal por e-mail da contratada, com a descrição exata do local, serviço, percentual executado por trecho e demais informações necessárias;

10.3.2 A forma de pagamento adotada deverá assegurar que a ELETROCAR somente efetue desembolso financeiro proporcional aos serviços efetivamente executados e comprovados em campo. Assim, estabelece-se que:

10.3.2.1 A contratada será remunerada com base nas medições quantitativas mensais dos serviços executados, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização da ELETROCAR;

10.3.2.2 Para liberação da fatura, a contratada deverá apresentar o boletim de medição e demais documentos aprovados pela fiscalização com a Nota fiscal correspondente ao valor medido;

10.3.2.3 O pagamento só será liberado após o atesto do Fiscal do Contrato e a aprovação formal do Gestor do Contrato, amparados na Lei nº 14.133/2021;

10.3.2.4 Caso haja divergências entre a medição verificada pela fiscalização e a apresentada pela contratada, prevalecerá o valor aferido pela ELETROCAR, até que seja comprovada a inconsistência;

10.3.2.5 As medições deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela ELETROCAR;

10.3.2.6 Não serão realizados pagamentos de etapas não previstas ou em desacordo com o cronograma aprovado;

10.3.2.7 Os prazos de pagamento serão de 15 dias após as medições validadas, realizadas por equipe designada pela ELETROCAR;

10.3.2.8 Não haverá adiantamentos, salvo se autorizados pela legislação aplicável e justificados tecnicamente;

10.3.2.9 O reequilíbrio não altera o conceito de pagamento por medição, apenas reavalia os valores unitários;

10.3.2.10 Qualquer solicitação de reequilíbrio segue a legislação vigente, devendo ser fundamentada e aprovada previamente pela ELETROCAR.

11 CONCLUSÃO

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de definir, de forma clara, técnica e suficiente, as condições para a contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção dos alimentadores de média tensão destinados ao despacho de energia da Subestação Mata-Cobra, contemplando todas as etapas necessárias à implantação, comissionamento e energização do sistema.

11.2 Foram devidamente estabelecidos a descrição do objeto, os objetivos da contratação, o escopo detalhado dos serviços, bem como as responsabilidades da Contratada, assegurando a adequada execução dos trabalhos em conformidade com o projeto executivo, normas técnicas, legislação vigente, exigências ambientais e de segurança, e os padrões operacionais da Eletrocar.

11.3 O Termo de Referência também definiu os requisitos de contratação, os critérios para gestão e fiscalização do contrato, as condições para eventual subcontratação, bem como o regime de execução, garantindo transparência, segurança jurídica e equilíbrio contratual. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base em referências de mercado e em contratos vigentes da Eletrocar, considerando exclusivamente os custos relativos à execução dos serviços, uma vez que os materiais necessários à obra serão fornecidos pela Contratante.

11.4 O empreendimento apresenta viabilidade técnica, operacional e financeira, contando, inclusive, com apoio por meio de linha de crédito do BRDE, o que reforça sua sustentabilidade orçamentária e reduz impactos no fluxo de caixa da ELETROCAR. A fiscalização técnica exercida pela contratante, aliada às obrigações e responsabilidades definidas neste Termo de Referência, é suficiente para assegurar a execução da obra em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas, projetos aprovados e padrões construtivos da subestação existente.

11.5 A ampliação do número de alimentadores proporcionará maior flexibilidade operacional ao sistema de distribuição, permitindo o rearranjo e a redistribuição das cargas em situações de contingência, manutenção ou crescimento da demanda, além de viabilizar a conexão de novas cargas industriais, comerciais, agropecuárias e residenciais. Tal reforço estrutural resultará na redução de sobrecargas, na melhoria dos níveis de tensão, na diminuição da frequência e duração das interrupções no fornecimento de energia elétrica, bem como no fortalecimento da confiabilidade, continuidade e segurança do sistema, contribuindo diretamente para o atendimento aos indicadores regulatórios e para o desenvolvimento econômico sustentável da região atendida pela Eletrocar.

11.6 Dessa forma, o presente Termo de Referência institui-se um instrumento orientador para a elaboração do edital e do respectivo contrato. O documento assegura a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos resultados esperados pela ELETROCAR e pela sociedade por ela atendida. Ademais, reúne os elementos técnicos, administrativos e financeiros essenciais à condução do procedimento licitatório, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e garantindo a execução da obra de forma eficiente, segura e sustentável, com foco na ampliação da confiabilidade, da qualidade e da capacidade do sistema de distribuição de energia elétrica da região atendida pela Eletrocar.

Carazinho-RS, 29 de abril de 2026.

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Requerente e Responsável pela Elaboração

Em ____/____/____

Eng. Adilson Wontroba
CREA/RS 274475

Este Termo de Referência encontra-se examinado e aprovado pelo Responsável Técnico

Em ____/____/____

Eng. Cláudio Joel de Quadros
CREA/RS 041045

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO III DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento deverá ser apresentado SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO VI DO EDITAL

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada em regime de empreitada por preço global para a construção de 3 (três) alimentadores de média tensão, classe 15 kV, partindo da nova Subestação Mata Cobra, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul – RS, até o município de Chapada – RS, com extensão aproximada de 10 km cada um.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para ao fornecimento dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelo fornecimento e execução aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
5. O VALOR TOTAL GLOBAL DE NOSSA PROPOSTA, OFERTADO PARA FINS DE JULGAMENTO FINANCEIRO DA LICITAÇÃO, É DE R\$:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL POR EXTENSO R\$:		

6. O valor acima contempla preço total global líquido, todos os custos relativos à execução da obra, itens contidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, compreendendo mão de obra, ferramentas, veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais

custos indiretos, **não incluindo o fornecimento de materiais elétricos, estruturas, postes e demais elementos da rede, os quais serão fornecidos pela ELETROCAR.**

O valor contempla também os impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguros, bem como todas as despesas com preservação, vigilância, segurança, integridade e transporte do ferramental, dos materiais e dos equipamentos, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal que executará os serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas aqui, que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser integralmente executado.

7. O prazo de validade da presente proposta é de(.....) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
8. O prazo de execução dos serviços será conforme estabelecido no edital da licitação.
9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo XVII do edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

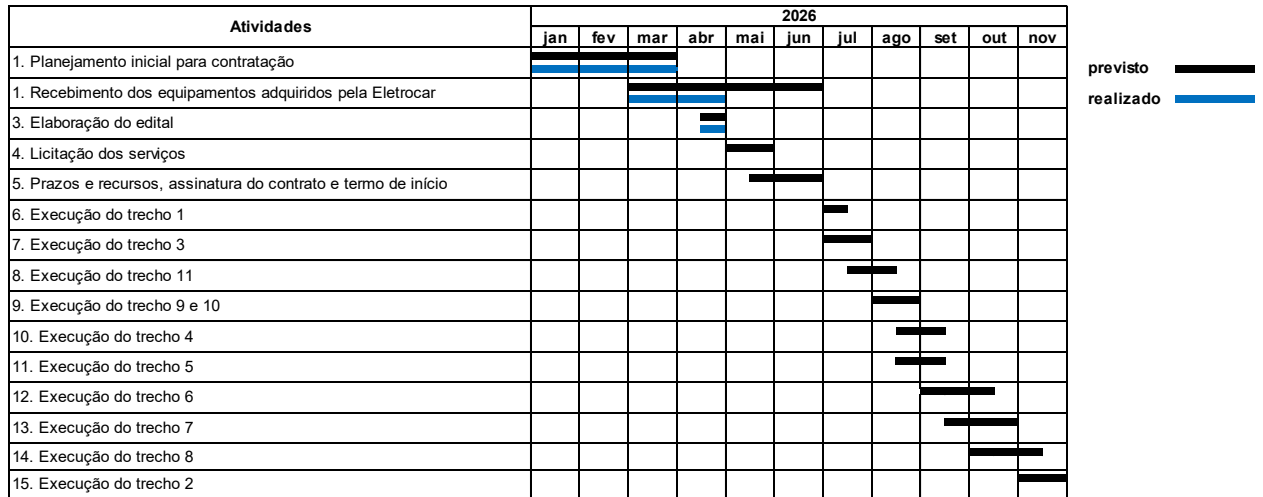
LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO VII DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO (MODELO)

Cronograma Físico

Obra: **Construção dos Alimentadores Chapada 13,8 kV**



LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO VIII DO EDITAL

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
Obra: Alimentadores Chapada						
MEDIÇÕES		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro
Faturamento Serviços	R\$	-	-	-	-	-
	%	18,40%	17,90%	25,80%	25,00%	12,90%
Execução do Trecho 1	6,9%	6,9%				
Execução do Trecho 3	8,0%	8,0%				
Execução do Trecho 11	6,5%	3,5%	3,0%			
Execução do Trecho 9 e 10	7,9%		7,9%			
Execução do Trecho 4	8,3%		3,2%	5,1%		
Execução do Trecho 5	9,8%		3,8%	6,0%		
Execução do Trecho 6	14,0%			9,8%	4,2%	
Execução do Trecho 7	15,9%			4,9%	11,0%	
Execução do Trecho 8	14,4%				9,8%	4,6%
Execução do Trecho 2	8,3%					8,3%
TOTAL ACUMULADO	Valor	18,40%	36,30%	62,10%	87,10%	100,00%
	%					

LICITAÇÃO Nº 007/26
ANEXO IX DO EDITAL
MODELO DE BDI

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
Tipo de obra:	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoeletrônicas: a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	sem desoneração	
Parâmetro	%	OBSERVAÇÕES
Administração Central Mín: 5,29% Máx: 7,93%	6,90%	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.
Seguros e Garantias Mín: 0,25% Máx: 0,56%	0,25%	
Riscos Mín: 1,00% Máx: 1,97%	1,00%	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.
Despesas Financeiras Mín: 1,01% Máx: 1,11%	1,05%	Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.
Lucro Mín: 8,00% Máx: 9,51%	8,00%	Fórmula para cálculo do BDI:
Impostos: PIS	0,65%	$\{[1+AC+SG+R] \times (1+DF) \times (1+L)\} / (1-T) - 1$
Impostos: COFINS	3,00%	Onde: AC: taxa de administração central SG: taxa de seguros e garantias R: taxa de riscos DF: taxa de despesas financeiras L: taxa de lucro/remuneração T: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	
BDI	26,44%	

O licitante pode ajustar os itens ao seu orçamento

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL (A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

O licitante pode ajustar os itens ao seu orçamento

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XIV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que dispõe dos equipamentos necessários para cumprir com o objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que dispõe do pessoal necessário para cumprir com o objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 007/26

ANEXO XVI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL (MODELO)

Ref. Licitação ____/____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente toda a legislação ambiental e as normas de sustentabilidade pertinentes ao objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Representante Legal

LICITAÇÃO Nº 007/26**ANEXO XVII DO EDITAL****MINUTA DE CONTRATO Nº xxx**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**
– **ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE
_____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por.....; e <.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina,, portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de construção de redes de distribuição na classe de tensão de 15 kV, com a instalação de equipamentos de proteção e transformação do sistema elétrico de distribuição, consistindo na construção de 03 (três) alimentadores do tipo compacto, partindo da nova Subestação Mata Cobra localizada em Almirante Tamandaré do Sul - RS até o município de Chapada – RS, com aproximadamente 10 km de extensão cada um, tudo conforme descrito no Edital de Licitação nº 007/26 e seus anexos, que independentemente de transcrição, são parte integrante deste contrato.

1.2 O ESCOPO DOS SERVIÇOS compreende a execução integral das obras necessárias à implantação dos alimentadores de média tensão, destinados ao despacho de energia da Subestação Mata Cobra, conforme projeto executivo, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente e diretrizes da ELETROCAR, incluindo, mas não se limitando, às atividades descritas no Termo de Referência – Anexo II ao Edital da licitação 007/26.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

2.1 Os serviços e demais obrigações estipuladas neste Contrato, baseiam-se nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo o que não o contrariar, cujos termos, as Partes, neste ato, declaram conhecer e se obrigam a cumprir:

2.1.1 Licitação nº 007/26 e seus anexos;

2.1.2 Proposta da CONTRATADA, de xxx/xxxx/xxxxxx;

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA, após a assinatura do Contrato e antes da emissão do Termo de Autorização de Início dos Serviços, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

3.1.1 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro;

II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

3.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

3.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2 prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela ELETROCAR à Contratada;

3.4 A garantia em forma de Dinheiro deverá ser efetuada em favor da ELETROCAR, em banco oficial.

3.5 A garantia em forma de Seguro Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3, estando sujeita à verificação de sua veracidade e deverá ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

3.6 A garantia em forma de Carta Fiança deverá ser emitida por Banco de primeira linha e previamente aprovada pela ELETROCAR.

3.7 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

3.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

3.9 A ELETROCAR não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

3.9.1 Caso fortuito ou força maior;

3.9.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

3.9.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela ELETROCAR;

3.9.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da ELETROCAR.

3.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

3.11 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.11.1 Para a garantia prestada na forma de Caução em Dinheiro (item 3.1.1, I), será efetuada a aplicação em fundo de investimento. O valor a ser restituído será o saldo líquido da conta da aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que prestados nas condições ajustadas, o VALOR TOTAL GLOBAL de R\$ xxxx(XXXX).

4.1.1 No preço estão considerados os custos relativos à execução dos serviços dos itens contidos no Termo de Referência e no Projeto Básico, compreendendo mão de obra, ferramentas, veículos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais custos indiretos, **não incluindo o fornecimento de materiais elétricos, estruturas, postes e demais elementos da rede, os quais serão fornecidos pela ELETROCAR.**

4.1.2 No preços também estão considerados todos os impostos, taxas e contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro, bem como todas as despesas com preservação, vigilância, segurança, integridade e transporte do ferramental, dos materiais e dos equipamentos, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal que executará os serviços, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço contratado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do seu objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO

5.1 A Autorização de Início dos serviços somente será concedida à CONTRATADA, após a apresentação de TODOS OS DOCUMENTOS à Equipe de Fiscalização nomeada pela ELETROCAR, para aprovação, conforme estabelecido neste Contrato, em especial na Cláusula Décima Sexta.

5.1.1 A Autorização de Início será expedida pela ELETROCAR e encaminhada à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico (e-mail oficial) por ela informado na Proposta Financeira apresentada à Licitação epigrafada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido que o Prazo de Execução dos serviços é de no máximo **150** (cento e cinquenta) **dias**, cuja contagem iniciar-se-á mediante a expedição da Autorização de Início pela ELETROCAR, que será emitida nos termos da Cláusula Quinta.

6.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura pelas PARTES e seu término fica condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias da data da efetivação do último pagamento.

7.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO SEGURO DO PESSOAL

8.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar à ELETROCAR, no prazo estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste contrato:

8.1.1 Cópia da apólice de seguro dos FUNCIONÁRIOS E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

8.1.1.1 Se ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

8.1.2 Cópia da apólice de seguro de RESPONSABILIDADE TÉCNICA para compensar eventuais danos materiais e lucros cessantes no valor não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES

9.1 Fica ajustado entre as PARTES que as medições seguirão o cronograma da obra, o qual estabelece execuções por etapas de trechos menores, conforme definição em projeto, observados os prazos de execução.

9.1.1 As medições dos serviços contratados serão realizadas mensalmente, tendo como data de corte o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês.

9.1.2 O boletim de medição contemplará os serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 26 do mês anterior e o dia 25 do mês corrente.

9.1.2.1 Caso o dia 25 não seja dia útil, a medição será antecipada para o dia útil imediatamente anterior.

9.2 O cronograma de medição da obra respeitará a seguinte periodicidade:

Fases	Dias de Execução da Obra	Número da Medição
Fase 1	01 a 30	Medição 1
Fase 2	31 a 60	Medição 2
Fase 3	61 a 90	Medição 3
Fase 4	91 a 120	Medição 4
Fase 5	121 a 150	Medição 5

9.3 A CONTRATADA apresentará o relatório de medição, a cada serviço medido, devidamente acompanhado de documentação comprobatória, como: boletins de medição, relatórios fotográficos, relatórios de alterações, ARTs e demais registros de campo pertinentes, para conferência do fiscal do contrato.

9.4 O valor a ser pago será formado com base na Planilha de Cálculo de Mão de Obra de Serviços de Construção de Redes Aéreas com Descrição das Tarefas, apresentada pela CONTRATADA, nas medições.

9.5 Após pedido formal por e-mail da CONTRATADA com a descrição exata do local, serviço, percentual executado por trecho e demais informações necessárias, a ELETROCAR possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para validar as medições apresentadas pela CONTRATADA.

9.6 Após a validação das medições apresentadas, a CONTRATADA está autorizada a emitir a nota fiscal correspondente.

9.7 A forma de pagamento adotada assegura que a ELETROCAR somente efetue desembolso financeiro proporcional aos serviços efetivamente executados e comprovados em campo. Assim, estabelece-se que:

9.7.1 A CONTRATADA será remunerada com base nas medições quantitativas mensais dos serviços executados, devidamente verificadas e atestadas pela fiscalização da ELETROCAR;

9.7.2 Para liberação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição e demais documentos aprovados pela fiscalização com a Nota fiscal correspondente ao valor medido, acompanhada dos seguintes documentos:

1.	GFD (Guia do FGTS Digital) com indicação do tomador
1.1	Comprovante de Declaração à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS
1.2	Protocolo de Envio conectividade Social, conforme inciso VIII, art. 60, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005 e Anexo IV, 2.5 e 2.6, IN nº 2 de 30/04/2008
2	GRF – Guia de Recolhimento FGTS (mês anterior) e comprovante de pagamento , conforme Art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3 de 14/07/2005
3	DARF Previdenciário (mês anterior) e comprovante de pagamento, conforme art. 92, 93, 94, 95, 140, 141, 142, 145, 146 e 160, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005
4	Folha de pagamento dos trabalhadores da empresa que prestam serviços à ELETROCAR com comprovação de pagamento dos salários , conforme inciso III, art. 60, art. 161 e art. 162, IN MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005, acompanhada dos recibos de pagamentos dos salários
5	Comprovante de Entrega do Vale Alimentação e Vale Transporte dos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
6	Comprovante da Concessão e Pagamento das férias aos trabalhadores que prestam serviços à ELETROCAR.
7	Comprovante de pagamento do 13º salário e respectiva GFIP/SEFIP, GPS e comprovante de pagamento, quando devido.
8	Certidão Negativa de Débito:
8.1	Certidão de Débitos e Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
8.2	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
8.3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
8.4	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
8.5	Certidão Negativa de Débitos Municipais
9	Cópia da Análise Preliminar de Risco– APR das tarefas executadas pela CONTRATADA, correspondentes ao último período aferido, nas situações práticas exigíveis.

9.7.3 O pagamento só será liberado após o atesto do Fiscal do Contrato e a aprovação formal do Gestor do Contrato, amparados na Lei nº 13.303/16;

9.7.4 Caso haja divergências entre a medição verificada pela fiscalização e a apresentada pela CONTRATADA, prevalecerá o valor aferido pela ELETROCAR, até que seja comprovada a inconsistência;

9.7.5 As medições deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ELETROCAR;

9.7.6 Não serão realizados pagamentos de etapas não previstas ou em desacordo com o cronograma aprovado;

9.7.7 Os prazos de pagamento serão de 10 (dez) dias úteis após as medições validadas, realizadas por equipe designada pela ELETROCAR;

9.7.8 Não haverá adiantamentos, salvo se autorizados pela legislação aplicável e justificados tecnicamente;

9.7.9 O reequilíbrio não altera o conceito de pagamento por medição, apenas reavalia os valores unitários;

9.7.10 Qualquer solicitação de reequilíbrio segue a legislação vigente, devendo ser fundamentada e aprovada previamente pela ELETROCAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: DO FATURAMENTO E DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

1. A emissão da **Nota Fiscal de Serviços (NFS-e)** correspondente aos serviços executados na obra ficará condicionada à descrição analítica no corpo do documento fiscal, contendo, obrigatoriamente:

a) Descrição dos Serviços: O detalhamento minucioso de todos os serviços efetivamente realizados no período, em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro e as medições aprovadas;

b) Do Detalhamento de Insumos: Para fins de atendimento às obrigações regulatórias do setor de energia elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente em **documento anexo e separado**, o detalhamento unitário de todos os materiais aplicados, especificando:

- Descrição técnica do item;
- Quantidade utilizada;
- Unidade de medida;
- Valor unitário.
- Valor total.

2. A Nota Fiscal que apresentar descrição de serviços genérica ou que não venha acompanhada do documento anexo com o detalhamento dos materiais será considerada **inidônea para fins de pagamento**. Tal irregularidade sujeitará a CONTRATADA à retenção do faturamento até a devida regularização, sem prejuízo de multas moratórias, sendo o prazo de pagamento reiniciado a partir da reapresentação da documentação correta.

3. A CONTRATADA declara ciência de que o detalhamento segregado (serviço em nota e materiais em anexo) é essencial para a conformidade regulatória, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações fiscais decorrentes de emissões em desacordo com esta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos serviços executados será realizado em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização da ELETROCAR, vinculando-se o desembolso financeiro à efetiva execução física das etapas pactuadas.

10.2 O pagamento será realizado pela ELETROCAR à CONTRATADA no **10º (décimo) dia** útil subsequente à validação da medição pela fiscalização, observados os procedimentos estabelecidos na Cláusula Nona (Das Medições), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e documentação comprobatória.

10.3 O pagamento da última parcela contratual não está vinculado a medições parciais, ficando condicionado, exclusivamente, à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pela Fiscalização. O referido termo deverá atestar a conclusão integral do objeto, a aceitação técnica e a

inexistência de pendências, além da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais vinculadas ao contrato.

10.4 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR, devendo nela constar obrigatoriamente o número deste contrato.

10.5 A CONTRATADA deverá providenciar o correto cadastramento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, informando como destinatário o endereço da ELETROCAR adilson.wontroba@eletrocar.com.br.

10.6 Todos os tributos, taxas e encargos sociais vigentes, bem como demais despesas fiscais relacionadas ao contrato, correrão por conta da contratada, cabendo à ELETROCAR a retenção na fonte de todas as obrigações tributárias devidas pela contratada nos casos previstos em Lei.

10.7 Com relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS), a contratada deve informar na Nota Fiscal de Serviço as informações pertinentes relativas ao imposto, de acordo com a legislação vigente.

10.8 Deve estar detalhado na nota fiscal o serviço efetivamente prestado, o código a que se refere, conforme lei municipal, e o município onde o serviço considera-se prestado.

10.9 As notas fiscais/faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à contratada para a correção ou substituição.

10.10 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela ELETROCAR não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, contratados e/ou fornecedores.

10.11 No caso de ocorrer devolução da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer documento inerente ao processo de pagamento por parte da ELETROCAR à contratada, o prazo de pagamento deverá ser reiniciado quando da entrega da nova documentação completa.

10.12 A ELETROCAR pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a contratada:

10.12.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.12.2 Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou

10.12.3 Não arcar com as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do contrato.

10.13 É permitido à ELETROCAR descontar dos créditos da contratada qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

10.14 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga pela ELETROCAR na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto no limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e legislação aplicável.

11.2 A empresa subcontratada deve possuir a mesma qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade jurídica, fiscal, cumprir as obrigações legais e ser previamente autorizada pela ELETROCAR, antes do início da realização dos serviços e durante a vigência contratual.

11.3 Permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, e responder perante a ELETROCAR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.4 É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenham participado da licitação.

11.5 É vedada a subcontratação de microempresa e empresa de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a ELETROCAR.

11.6 É veda a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS VEÍCULOS

12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta.

12.2 Ao assinar este contrato, fica entendido que a CONTRATADA tem pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

12.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

12.4 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, uma equipe de pessoal qualificado composta por no mínimo 02 (duas) Turmas Padrão (mínimo 07 eletricitistas) para atuar em duas frentes das obras e disponíveis para ocupar 02 (dois) caminhões com guindauto (compatível com os serviços a realizar).

12.5 Fica estabelecido também que o veículo (caminhão) da CONTRATADA a ser utilizado para a execução dos serviços do objeto do presente instrumento, deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso; o veículo para logística de roçadas deverá possuir, no máximo, 08 (oito) anos de uso, sendo compatível com os deslocamentos em vias urbanas e rurais, para transporte da equipe e dos equipamentos de roçadas.

12.6 Todos os veículos utilizados para fins de atendimento de serviços da ELETROCAR deverão conter a informação visual contendo a logomarca da CONTRATADA e a frase “A Serviço da ELETROCAR”. A informação visual deverá ser removível e ser utilizada tão somente durante a realização dos serviços prestados à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1 Todos os materiais, equipamentos e elementos da rede necessários para a construção dos alimentadores serão fornecidos pela ELETROCAR.

13.2 O local de entrega dos materiais e equipamentos deve ser alinhado com a ELETROCAR. A saída de estoque do material da ELETROCAR, com entrega formal à CONTRATADA, transfere a responsabilidade integral pela sua guarda e conservação.

13.3 Após a entrega, todos os equipamentos passam a ser de responsabilidade total da CONTRATADA até a conclusão e entrega da obra com circuitos energizados.

13.4 O transporte dos materiais e equipamentos fornecidos pela ELETROCAR é por conta da CONTRATADA.

13.5 Danos, extravios ou falhas decorrentes de mau manuseio ou transporte serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

13.6 É de responsabilidade da CONTRATADA demonstrar por meio de Diários de Obra as atividades elaboradas a partir do material recebido, permitindo a rastreabilidade e o correto uso dos materiais fornecidos pela ELETROCAR.

13.7 A montagem dos equipamentos deve seguir recomendações do fabricante e orientações técnicas da ELETROCAR, de modo a promover conexões elétricas adequadas, durabilidade e confiabilidade do sistema elétrico.

13.8 O material inoperante durante os testes e na energização é de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma, a substituição. Pode a CONTRATADA contrapor argumentos dado à comprovação das avarias durante o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MAQUINÁRIOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS

14.1 O fornecimento de maquinários e ferramentas para a escavação é responsabilidade da CONTRATADA;

14.2 Caminhões (guindauto) ou para transporte de material é de responsabilidade da CONTRATADA;

14.3 Todos os veículos utilizados para fins de atendimento de serviços da ELETROCAR deverão conter informação visual contendo a logomarca da CONTRATADA e a frase “A SERVIÇO DA ELETROCAR”. A informação visual deverá ser removível e ser utilizada tão somente durante a realização dos serviços prestados à ELETROCAR;

14.4 Ferramentas utilizadas para montagem de estruturas e demais mecanismos necessários são por conta da CONTRATADA;

14.5 Instrumentos utilizados para medições e análise devem ser utilizados e fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONHECIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

15.1 A CONTRATADA deverá conhecer e aplicar as normas referentes a construção de redes de distribuição de energia elétrica para aplicação na obra dos alimentadores;

15.2 A execução da obra deve ser pautada na rigorosa observância das normas técnicas vigentes, que regulam os parâmetros de segurança, desempenho, instalação e manutenção dos sistemas elétricos de distribuição;

15.3 Deve ser levado em consideração a versão atual da norma para efeitos de aplicação nesse projeto;

15.4 É um dever da CONTRATADA seguir Normas Técnicas, Regulamentos, Procedimentos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculos, Termo de Referência, Manuais e demais documentos previstos para o projeto.

15.5 A CONTRATADA deverá seguir as normas e regulamentos conforme lista abaixo:

15.5.1 Resolução ANEEL nº 1000/2021 – Consolidação das normas dos serviços de distribuição de energia elétrica: regula as responsabilidades das distribuidoras em relação à qualidade, continuidade e expansão do fornecimento de energia e serve como parâmetro para avaliação da adequação do projeto às obrigações legais e contratuais da ELETROCAR perante a ANEEL;

15.5.2 Normas Regulamentadoras NR-10, NR-11, NR-12, NR-35 e demais aplicáveis;

- 15.5.3 Verificação de Permissões de Trabalho (PT), Análises Preliminar de Risco (APR), bloqueios e uso de EPIs e EPCs;
- 15.5.4 Acervo Técnico Compatível com obras e manutenções de redes compactas de média tensão;
- 15.5.5 Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;
- 15.5.6 NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- 15.5.7 NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 15.5.8 NBR 5419 (todas as partes) – Proteção contra descargas atmosféricas;
- 15.5.9 ABNT NBR 15688 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- 15.5.10 ABNT NBR 15992 Redes de distribuição aérea de energia elétrica com cabos cobertos fixados em espaçadores para tensões até 36,2 kV;
- 15.5.11 NBR 8451-2:2020 Postes de concreto armado e protendido para redes de distribuição e de transmissão de energia elétrica;
- 15.5.12 ABNT NBR 7036:2022 Recebimento, armazenagem, instalação e manutenção de transformadores de distribuição até a classe de tensão de 36,2 kV, imersos em líquido isolante;
- 15.5.13 ABNT IEC/TS60815-1 DE 12/2014 - Seleção e dimensionamento de isoladores para alta-tensão para uso sob condições de poluição - Parte 1: Definições, informações e princípios gerais;
- 15.5.14 NBR 16384 – Segurança em eletricidade;
- 15.5.15 NBR ISO 9001 / 14001 – Sistemas de gestão da qualidade e ambiental (quando aplicável a fornecedores e processos);
- 15.5.16 IEC 60840 / 62067 – Cabos de média e alta tensão;
- 15.5.17 IEC 60364 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 15.5.18 Normas e Procedimentos ONS (quando aplicável);
- 15.5.19 Especificações técnicas do fabricante dos equipamentos como manuais, instruções de operação e requisitos de garantia dos equipamentos fornecidos;
- 15.5.20 Boas práticas de engenharia elétrica aplicáveis as redes de distribuição;
- 15.5.21 Normas ASTM aplicáveis para Linha Viva;
- 15.5.22 Normas de operação, segurança, documentações e padrões adotados pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, da Lei nº 13.303/2016 e demais normas pertinentes, compete à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir com todas as obrigações constantes do Edital de Licitação nº 007/26, com as especificações técnicas declaradas na Proposta Financeira datada de xx/xx/xx, que para todos os efeitos integram este instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.1.2 Designar, no início da vigência do contrato, um PREPOSTO que será responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos trabalhos, e que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, de acordo com o Art. 178 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR. Caso ocorra troca de Preposto, a CONTRATADA deverá informar o nome do novo Preposto. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Grave.

16.1.3 A indicação formal (nome, telefone e endereço eletrônico), no início da vigência do contrato, do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução dos serviços, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe, inclusive quanto às boas práticas ambientais e de execução dos serviços. Responsável Técnico aludido na Cláusula Décima Nona do presente contrato.

Caso ocorra troca de Responsável Técnico, esta deverá ocorrer de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Nona. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.1.4 Designar no início da vigência do contrato, o TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, responsável para tratar questões de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à NR-05, conforme Portaria nº 422, de 07/10/2021, devendo manter a ELETROCAR atualizada sobre a informação dos nomeados ao longo da vigência contratual. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.1.5 Executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo o cumprimento das metas de desempenho e dos prazos estabelecidos. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.2 Apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO nomeado pela ELETROCAR, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do Contrato, os seguintes documentos:

16.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução dos serviços e relativa à toda a documentação pertinente, em conformidade com a Lei 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento efetuado pela CONTRATADA. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.2 Comprovação do PROTOCOLO para fins de obtenção do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 9.2 e 9.3 do Edital (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS). Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.3 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.4 Nos casos de jornada de trabalho diferenciada dos funcionários, apresentar Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva que autoriza a referida jornada, vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.5 Nos casos de atividades insalubres ou perigosas, apresentar Atestado Técnico do grau devido aos funcionários que exercem as referidas atividades. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.6 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial, o disposto no seu Anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com

Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência - SEP e em suas proximidades), para atuar na manutenção de Linhas de Distribuição de até 15 kV, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.2.7 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.2.8 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado, de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura, que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214/78 do MTE. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.2.9 Comprovação de Curso/Treinamento de capacitação para operador de Guindaste Hidráulico Articulado (Munk), de acordo com a **NR -11** e **NR -12**, da portaria nº 3.214/78 do MTE, de no mínimo 02 (dois) componentes da(s) turma(s) de trabalho, que operem este tipo de equipamento. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.2.10 Comprovação da Licença para Porte e Uso de Motosserras – LPU do IBAMA, atualizada. Caso não seja atendido, será considerado conduta tipificada como Crime Ambiental e a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.11 Comprovação de curso de Operador de Motosserras e similares, conforme Anexo V da **NR-12** – Portaria 3.214/78 do MTE. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.12 Comprovação do seguro de seus empregados e do Responsável Técnico contra riscos de acidentes de trabalho, com apresentação de cópia da apólice ou equivalente, constando o nome dos empregados que atuarão nos serviços ora contratados, conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.12.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de empregado que presta serviços inerentes ao presente contrato, apresentar prova documental relacionada a apólice vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.13 Comprovação do seguro de Responsabilidade Técnica para compensar eventuais danos materiais e lucros cessantes no valor não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido na Cláusula Oitava deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.14 Cópia do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, conforme NR-01 e Portaria SEPRT/ME nº 6.730, de 09/03/2020, em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.2.15 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), em plena vigência. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.3 Apresentar junto ao SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de início da vigência do Contrato, os Equipamentos de Proteção Coletiva - **EPC's** e os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**, que serão utilizados pela equipe da CONTRATADA, acompanhados do respectivo Relatório dos Ensaios de Rigidez Dielétrica assinado por profissional legalmente habilitado, bem como apresentar as demais ferramentas necessárias utilizadas na execução dos serviços, para verificação e aprovação do Técnico em Segurança do Trabalho da ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.4 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

16.4.1 Apresentar ao FISCAL ADMINISTRATIVO nomeado pela ELETROCAR, a comprovação do Visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul, nas CERTIDÕES apresentadas em atendimento aos itens 9.2 e 9.3 do Edital da Licitação em tela (da CONTRATADA e de seu Responsável Técnico que não sejam do Estado do RS). Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.2 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA, providenciada em momento preliminar à realização dos serviços e entregue ao final de cada obra realizada, ao FISCAL TÉCNICO do Contrato, contendo as devidas assinaturas do(s) representante(s) / responsável(eis) pela supervisão e condução dos trabalhos e demais membros da equipe de trabalho. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.3 Comunicar-se adequadamente nas atividades operacionais, recebendo PERMISSÃO DE ACESSO À REDE informada pelo Centro de Operação e Distribuição – COD da ELETROCAR. A PERMISSÃO DE TRABALHO será emitida pelo Representante / Responsável pela supervisão da Equipe da CONTRATADA. O início da execução dos trabalhos sempre estará condicionado ao recebimento da PERMISSÃO DE TRABALHO. A CONTRATADA deverá cumprir e fazer cumprir as permissões recebidas. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.4 Apresentar, **mensalmente**, junto ao FISCAL ADMINISTRATIVO do Contrato, os documentos comprobatórios conforme estabelecido na Cláusula Décima deste contrato. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato - classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.5 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC’s adequados e em conformidade com a NR-10. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.6 Cumprir e fazer cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis a todos os serviços pertinentes ao presente Contrato. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.7 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.8 Manter atualizada a manutenção e treinamento relativos ao uso de motosserra, de acordo a legislação vigente. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.9 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.10 Em caso de acidente de trabalho, providenciar imediata assistência aos seus trabalhadores, inclusive no que envolver a remoção de acidentado a serviço ambulatorial ou hospitalar especializado, com registro de CAT e comunicação imediatamente, por escrito, do incidente à ELETROCAR. Caso não seja atendido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.11 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.12 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.13 As despesas com deslocamento, estadia, alimentação e seguro do pessoal necessárias à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.14 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.15 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.16 Cumprir e fazer cumprir todas as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes aos serviços, no que lhe couber, inclusive quanto ao disposto nas Licenças Ambientais emitidas para a ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.17 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo, descartando-os em lugares próprios, fora da área da ELETROCAR, conforme a legislação vigente. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.18 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.19 Sinalizar convenientemente de acordo com as boas práticas vigentes, o local onde estiver executando os serviços, principalmente quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.20 Comunicar à Equipe de Fiscalização do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo à fiel execução dos serviços contratados. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.21 Providenciar, em tempo hábil, todas as adequações indicadas pelos fiscais do contrato ou qualquer profissional da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.22 Antes da realização dos serviços em campo, a CONTRATADA deverá comunicar e solicitar acesso aos respectivos proprietários dos locais onde será executado o serviço, a fim de evitar problemas com os mesmos, devendo comunicar à ELETROCAR eventuais dificuldades de acesso por parte destes proprietários. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.23 Assumir os riscos de sua atividade, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à ELETROCAR ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, inclusive por falhas de projeto, vícios ocultos, negligência ou imperícia de sua equipe ou subcontratados. Se não for realizado, será penalizado como “Causar Prejuízo Material Resultante Diretamente de Execução Contratual.”

16.4.24 Constituir e manter a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, válida até o encerramento das obrigações contratuais. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.25 Refazer, sem ônus para a ELETROCAR e sem direito à prorrogação de prazo, os serviços que houver executado, diretamente ou através de subcontratações, em desacordo com o disposto no contrato, no Edital da licitação e seus anexos, ou que apresentarem defeitos, falhas, omissões e desconformidades de qualquer natureza, com as especificações técnicas e demais documentos integrantes. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.26 A CONTRATADA (ME ou EPP) se compromete em renunciar aos benefícios tributários do regime a que faz jus por ser optante do Simples Nacional, declarando expressamente que comunicará o Órgão Fazendário competente, para fins de sua exclusão e enquadramento no regime tributário apropriado de acordo com a natureza do objeto licitado, quando o objeto deste contrato estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no art. 17 da Lei n. 123/2006. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.27 Realizar todo e qualquer tratamento dos dados pessoais em razão deste contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.28 Permitir que a ELETROCAR fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados e apresentar quando por esta solicitada e com base nas indicações fornecidas, o estágio dos serviços em relação à programação previamente estabelecida. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.29 Responsabilizar-se pelos atrasos e / ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos serviços contratados, desde que comprovada a sua responsabilidade. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.30 Assumir o pagamento de todos os impostos, taxas e / ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Municipal, Estadual e Federal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos no presente instrumento. A inadimplência quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere à ELETROCAR a responsabilidade por seu pagamento. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

16.4.31 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ELETROCAR quanto à execução dos serviços contratados, corrigindo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.32 Na execução do objeto do presente contrato, enviaará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, respeitando o objeto contratado e as demais obrigações previstas na licitação que lhe deu origem e/ou o presente instrumento contratual. Caso não seja cumprido, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.33 Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da finalização da obra. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Médio.

16.4.34 Responder integralmente pelos atos e omissões as empresas subcontratadas (se houver), sendo vedada a sub-rogação de responsabilidades e exigida a prévia autorização da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Grave.

16.4.35 Permitir e facilitar a atuação dos auditores e inspetores de medicina e segurança do trabalho, indicados pela ELETROCAR ou de seus prepostos. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Leve.

16.4.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR. Se não for realizado, a CONTRATADA incorrerá em Inexecução Parcial do Contrato – classificada como Grau Gravíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR:

17.1 Além de outras dispostas neste contrato e/ou na licitação e seus anexos, são obrigações da ELETROCAR:

17.1.1 Fornecer todos os materiais necessários para a execução completa da obra;

17.1.2 Disponibilizar projetos e documentos de referência;

17.1.3 Integrar a CONTRATADA com o objetivo do projeto;

17.1.4 Avaliar solicitações de alterações de projeto;

17.1.5 Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável;

17.1.6 Analisar e aprovar cronogramas e documentos;

17.1.7 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios conforme estabelecido nas cláusulas deste instrumento contratual;

17.1.8 Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos trabalhos, objeto do presente contrato, esclarecendo em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

17.1.9 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato;

17.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos FISCAIS (Técnico, Administrativo e de Segurança) especialmente designados, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

17.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços, bem como de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais;

17.1.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, sempre que cabíveis;

17.1.13 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, conforme medições aprovadas.

§Único: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização da ELETROCAR é composta por Fiscal da Área Técnica, Fiscal da Área Administrativa e Fiscal da Área de Segurança e será exercida nos termos do Artigo 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

18.2 A fiscalização de que trata o item anterior, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas e / ou vícios redibitórios, inexistindo, em quaisquer circunstâncias, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o Artigo 76, da Lei nº 13.303/16.

18.3 A ELETROCAR reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente contrato.

18.4 Quaisquer inconformidades detectadas pela fiscalização da ELETROCAR, inerentes ao objeto do presente contrato, deverão ser prontamente retificadas, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

19.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados.

19.2 O vínculo por prazo determinado entre a CONTRATADA e seu Responsável Técnico, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto contratado. Além disso, manter este vínculo com carga horária compatível com a prestação dos serviços, objeto do contrato. No caso de substituição deste, esta deverá ocorrer conforme o disposto na legislação aplicável e ser previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará por escrito à ELETROCAR, solicitando o recebimento provisório.

20.2 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será realizado pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação de conclusão.

20.3 O RECEBIMENTO DEFINITIVO será efetivado pelo fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade técnica, funcional e documental de todo o objeto.

20.3.1 O Recebimento Definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, sendo condição necessária para a liberação das garantias contratuais e pagamento final, a apresentação dos documentos conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação que originou o presente instrumento contratual.

20.4 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica pela solidez e segurança da obra, nem por vícios ocultos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias será considerado inexecução contratual;

b) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Sujeitará a CONTRATADA às penalidades que ocorrerão de acordo com a escala de gravidade abaixo e conforme disposto nas classificações determinadas pela Cláusula Décima Sexta do presente Contrato:

b.1) Aplicação de Multa “Grau Leve” de até 3% (por cento) sobre o valor do contrato;

b.2) Aplicação de Multa “Grau Médio” de até 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato;

b.3) Aplicação de Multa “Grau Grave” de até 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato;

b.4) Aplicação de Multa “Grau Gravíssimo” de até 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

d) NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) CAUSAR PREJUÍZO MATERIAL RESULTANTE DIRETAMENTE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) ADVERTÊNCIA: Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

g) PELAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 21.1 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

21.3 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste Contrato, assegurará à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, e deverá ser protocolizado direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:15 às 11:45 e das 13:30 às 17:45 horas, ou através do e-mail: compras@eletrocar.com.br.

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

21.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

21.6 Na aplicação das penalidades previstas no Contrato, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

21.7 A ELETROCAR poderá, dependendo da gravidade do inadimplemento das obrigações e conforme a infração, mediante notificação da CONTRATADA, formalizar a suspensão parcial ou total, de um pagamento que seja julgado indevido à CONTRATADA até o cumprimento da obrigação legal ou contratual. A suspensão do pagamento poderá ser cumulativa com outras penalidades previstas neste contrato e perdurará até a normalização da irregularidade. A não solução da irregularidade implicará em aplicação de penalidades cabíveis previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

22.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

23.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

24.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

24.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

24.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

24.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização;

24.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

24.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com a CONTRATADA, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra a CONTRATADA, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25.2 Caso haja necessidade da correção de algum serviço depois de vencido o prazo contratual, não implicará em renovação do contrato, nem significará que a ELETROCAR tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a aplicação das penalidades.

25.3 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 As despesas decorrentes deste contrato se enquadram no item orçamentário nº 210 - ALIMENTADORES DA SE MATA COBRA - e serão cobertas com recursos provenientes de financiamento junto ao BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

25.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

25.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se aos Fiscais do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

26.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade e compliance em todo o encadeamento contratual, submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade, disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

26.2 Dependendo da classificação dos riscos de integridade e da maturidade do sistema de compliance/integridade a CONTRATADA assume os seguintes compromissos:

26.2.1 A CONTRATADA deverá se manifestar com a concordância, ciência e autorização prévia sobre a possibilidade da ELETROCAR solicitar diligências, trabalho de auditoria interna e/ou externa para fiscalização dos contratos em vigor;

26.2.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com as ações de comunicação e treinamento relacionadas ao Programa de Compliance (Integridade), assegurando sua participação quando convocada pela ELETROCAR.

26.2.3 A ELETROCAR reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à ELETROCAR dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

26.3 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por meio da assinatura desse instrumento contratual:

26.3.1 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

26.3.2 Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 26.3.1 acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

26.3.3 Comprometem-se em notificar o Controle Interno da ELETROCAR qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

26.3.4 Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nos incisos anteriores, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

27.1. Caso as partes, no decorrer da prestação de serviços, tenham acesso a dados pessoais, deverão comunicar umas às outras e respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelas partes no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n.º 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – CONDUTA ÉTICA

28.1 A CONTRATADA declara ter conhecimento do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/institucional/informacoes_funcionais (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO

29.1 Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

30.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,dede 2026.